



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 245/2026

Tratam-se os autos sobre a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025 (8469973) entre a Prefeitura de Goiânia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/GO, visando a cooperação mútua para a execução de ações de capacitação profissional destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de fomentar sua reinserção no mercado de trabalho e autonomia financeira, no valor de R\$ 198.143,82 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 22.08/2025.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 114 (9832594), ACATO o referido parecer e conforme recomendação, o envio dos autos à Procuradoria Setorial - PS/SECAP, a fim de que se pronuncie sobre a viabilidade jurídica da formalização do Termo Aditivo, tendo em vista os itens elencados no referido Parecer Jurídico.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Setorial/ SECAP** para manifestação sobre o pleito.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 07/04/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9840225** e o código CRC **1799E3CA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 373/2026

Em razão do processo SEI 25.9.000000385-7 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº [2263/2023](#)-PGM/PEAA (8063803) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico nº 129 (10322140) e Parecer Jurídico nº 175 (10403659) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a Organização da Sociedade Civil (OSC) Loja Maçônica Adonhiran, inscrita no CNPJ sob nº 01.659.382/0001-22, para a execução de "Produzir e distribuir mensalmente marmitas, kits de higiene, cestas básicas de alimentos, kits de brinquedos e kits de materiais escolares aos beneficiários de suas obras sociais", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (10322119). Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 08 de junho de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Superintendente de Articulação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 08/06/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10458514** e o código CRC **BCBD49D8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026

PROCESSO:	25.9.000000385-7
DATA DA ASSINATURA:	11/06/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Loja Maçônica Adonhiran.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "Produzir e distribuir mensalmente marmitas, kits de higiene, cestas básicas de alimentos, kits de brinquedos e kits de materiais escolares aos beneficiários de suas ações sociais", conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000385-7, referente a Emenda Parlamentar 4.12/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Superintendente de Articulação Institucional**, em 11/06/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10466655** e o código CRC **5BF0FA11**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026

PROCESSO:	25.9.000000524-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto Rede Solidária Berço das Águas - IRSBA, CNPJ/MF sob o nº 39.887.577/0001-00.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente para readequação de cronograma e remanejamento de custos, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1.787/2020 (bem como, subsidiariamente, no artigo 43, inciso II, alíneas <i>b</i> e <i>c</i> , do Decreto Federal nº 8.726/2016) e no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	10/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 10/06/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10464420** e o código CRC **5F05ED5A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000524-8

SEI Nº 10464420v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 150/2025

PROCESSO:	25.9.000000488-8
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Federação de Boxe Olímpico do Estado de Goiás - CNPJ/MF sob o nº 49.832.106/0001-40.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento, objetivando a alteração da execução do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, especificamente para adequação de data e local, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1.787/2020, bem como, subsidiariamente, no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto Federal nº 8.726/2016, e no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	10/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Superintendente de Articulação Institucional**, em 10/06/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10487703** e o código CRC **AB8D6377**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000488-8

SEI Nº 10487703v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

PROCESSO:	25.9.000000545-0
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO), serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Convênio nº 01/2025, para os seguintes fins: readequar formalmente o cronograma de execução física das turmas remanescentes do projeto de capacitação profissional de mulheres "As Marias", compatibilizando-o com a realidade operacional e com o período de vigência da cooperação; alterar o local de realização de todas as turmas lecionadas e remanescentes do projeto, concentrando as atividades pedagógicas e operacionais exclusivamente nas dependências físicas do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS Parque Atheneu, em substituição ao espaço anteriormente indicado (CEVAM).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000545-0, em conformidade com artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 15 do Decreto Federal nº 11.531/2023.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica ratificado e expressamente declarado que o prazo de vigência do Convênio nº 01/2025 é de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência retroativo a 10 de novembro de 2025, e termo final fixado em 10 de novembro de 2027.
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	12/06/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Superintendente de Articulação Institucional**, em 12/06/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10408070** e o código CRC **DB84A9F9**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 991275066, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT., para prestação de serviços de Carta Registrada C/ Aviso de Recebimento Digital, destinados à comunicação formal entre os contribuintes vinculados a imóveis situados no município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados, os servidores abaixo elencados, como Gestor e Fiscal do contrato supracitado.

GESTOR: Abelardo de Oliveira Britto Sanches, matrícula nº 1430904-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

FISCAL: Victor Barreto Verrastro, matrícula nº 1333550-1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488866** e o código CRC **5F1FB5DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 07/2026 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ASSUNTO

PROCESSO ADM/SEI		DATA	ISS SOLIDARIO DA CONSTRUCAO CIVIL	INSC./CNPJ/CPF
26270000014147	92473722	03/03/2026	ALISON GUEDES	22907701680005
25270000076511	92434533	26/10/2025	ANTONIA ELISABETH DIAS BAPTISTA	40110203600006
26270000023855	92510333	24/04/2026	ATHOS LOCACOES LTDA	24405101230000
26270000025106	92501470	30/04/2026	CRISTIANE DE DEUS RAMOS	44008303560007
26270000016220	92496552	18/03/2026	DEILAN FELIPE DE SA GOMES	44008703680001
26270000016867	92497150	19/03/2026	EMERSON LOURENCO BORGES	36900503500008
25270000071803	92428009	02/10/2025	FLAVIA PEREIRA CAIXETA DA CUNHA	45803300950007
26270000013191	92487112	27/02/2026	FRANCISCA AMERICA DOS REIS	24400302840007
26270000023626	92509233	23/04/2026	GERALDA GOMES DE OLIVEIRA	47001700400004
26270000024878	92512016	29/04/2026	GERALDO DE PINA CARVALHO	43501006620003
26270000017642	92495506	23/03/2026	GILVANETE MARIA DA SILVA	41813501270005
26270000012365	92487659	25/02/2026	IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR	44501503280007
26270000026005	92503914	05/05/2026	IVONE MARIA ALVES	30910203240008
26270000025831	92503834	05/05/2026	JEFERSON LEANDRO	47100604130002
26270000027869	92512594	12/05/2026	LORRAYNE FERREIRA RODRIGUES	41707204930000
26270000023227	92500627	22/04/2026	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	24404203360000
26270000011253	92485654	20/02/2026	MARCELO RIBEIRO TOLEDO	31404600240007
26270000026250	92508122	05/05/2026	MARCOS PAULO DE LIRA	36006401300001
26270000017863	92498762	24/03/2026	MARIA JOSE DE LOURDES ALVES	38102404390008
26270000027486	92509422	11/05/2026	NOVA GOIANIA EMP IMOBILIARIOS LTDA	43910800910000
26270000026617	92508638	07/05/2026	PAULETE AGROPECUARIA LTDA	30506500350000
26270000014503	92491183	05/03/2026	PEDRO CAVALCANTE ARAUJO	47013802600006
26270000023260	92500812	22/04/2026	SAGA SOCIEDADE ANDNIMA GOIAS DE AUTOM	30310804430001
26270000020767	92501205	08/04/2026	VANDERLEI VIEIRA LOPES	11735600320000
25270000093491	92463925	22/12/2025	WALDER CRUVINEL DE CASTRO JUNIOR	23219301720000
25270000084727	92449308	24/11/2025	WILSON BERNARDES DE SOUZA	13004201980008

IRREGULARIDADE-DESCUMP.DE NORMAS CONTRATUAIS-SMS

24290000136521	92503655	03/04/2025	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	310221610001-00
24290000130604	92503298	02/04/2024	SUPERAR LTDA	134825160001-61

RESSARCIMENTO FUNCIONAL

2650000402074	92516778	05/05/2026	ANESIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR	***.172.491-**
25240000191173	92512804	04/06/2025	DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO	***.785.548-**
25240000220041	92459371	08/09/2025	DENISE DA ROCHA CRUZ LEMOS	***.993.101-**

IPTU - REVISÃO DE LANCAMENTO

2550000154279	92515791	20/02/2025	EMIDIO DE ANDRADE FILHO	40901901010005
2550000312940	92514982	28/04/2025	JOAO BATISTA DERENCE	34703000470007
2650000172001	92511373	20/02/2026	MARIA ANTONIA EUSTAQUIO	34004302001922
2350000282371	26282371	13/05/2023	MAX ARTUR CASTELO BRANCO ZARDINI	30312900870015
24270000045904	92278669	29/10/2024	REINALDO BRAZIL BILEMJIAN	30701101950002
2550000135550	92515228	14/02/2025	RENATA MARIA GRAZIANI	11008201010007

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 11/06/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 11/06/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10507002** e o código CRC **A9DB2EC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 10507002v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0027/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
11/06/2026	7491745	LUCAS ALVES DOS SANTOS	***.077.261-**
11/06/2026	7491746	LUCAS ALVES DOS SANTOS	***.077.261-**
11/06/2026	7491771	ESPOLIO DE EDUARDO DE CARVALHO NETO	***.514.511-**
11/06/2026	7491773	VILKER JOSE DA SILVA	***.835.221-**
11/06/2026	7491788	ESPOLIO DE RONIVOM CANDIDO DOS SANTOS	***.642.661-**
11/06/2026	7492997	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	18.765.243/0001-86
11/06/2026	7492998	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	18.765.243/0001-86
11/06/2026	7492999	S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA	18.765.243/0001-86
11/06/2026	7493001	WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**
11/06/2026	7493002	WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**
11/06/2026	7493003	WILMAN AMIM CAMARGO	***.640.791-**
11/06/2026	7493004	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493005	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493006	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493007	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493008	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493009	ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DE UNIDADES DO RES	25.982.401/0001-15
11/06/2026	7493010	EROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	28.843.174/0001-35
11/06/2026	7493639	CRISTIANE CARVALHO CAMPOS	***.225.601-**
11/06/2026	7493640	CRISTIANE CARVALHO CAMPOS	***.225.601-**
11/06/2026	7493643	AUGUSTO BAILAO NETO	***.367.401-**
11/06/2026	7493644	LICINIO LEAL BARBOSA	***.484.601-**
11/06/2026	7493645	EROZINO CORREIA MACHADO	***.815.698-**
11/06/2026	7493648	MARIA DE FATIMA NUNES BITENCOURT	***.375.551-**
11/06/2026	7493649	ESPOLIO DE MARIA PEREIRA GOMES	***.433.891-**
11/06/2026	7493650	JOSE LOURENCO DA SILVA	***.012.101-**

11/06/2026	7493651	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTTA	***.624.201-**
11/06/2026	7493652	MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTTA	***.624.201-**
11/06/2026	7493653	JOSIMAR AMERICO DE SOUSA	***.309.731-**
11/06/2026	7493656	NATAL SOUSA MACHADO	***.277.102-**
11/06/2026	7493660	ANDERSON BELEM CIRQUEIRA	***.564.351-**
11/06/2026	7493661	TATIANE DAMACENO GOMESROMEU C DA SILVA	***.714.671-**
11/06/2026	7493666	JOAO CORREA DE MELO FILHO E OUTROS	***.129.501-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 11 de junho de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****
www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 11/06/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 11/06/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506658** e o código CRC **F00894D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 10506658v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 2279/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 011/2026, SEI nº 26.5.000015816-5, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços por meio de sistema informatizado Banco de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestores e fiscais do Contrato supracitado:

GESTOR:

- I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;
- II - ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005;

FISCAL:

- III - DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA, matrícula funcional n.º 781843;
- IV - FÁTIMA GOMES DE FARIA, matrícula funcional n.º 1632191.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 12/06/2026, às 14:12, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501288** e
o código CRC **8C4FD1B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015816-5

SEI Nº 10501288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2026

PROCESSO N.º SEI:	26.5.000015816-5
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/000195
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., para fornecimento de assinatura de ferramenta informatizada de pesquisa e comparação de preços públicos (Banco de Preços), compreendendo 10 (dez) licenças de acesso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA , partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
VALORES DA CONTRATAÇÃO:	· VALOR MENSAL: R\$ 9.562,50 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) · VALOR ANUAL: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais) · VALOR GLOBAL: R\$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO:	2026.5501.04.122.0062.2451.33903900.100
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contado da disponibilização/publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 12/06/2026, às 14:12, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10503489** e
o código CRC **7061A519**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000015816-5

SEI Nº 10503489v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2025

PROCESSO:	26.5.000031252-0
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	LB ASSESSORIA MUNICIPAL ESPECIALIZADA LTDA CNPJ 45.200.981/0001-59
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2026 até 12/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI n.º 26.5.000031252-0, conforme autorização contida na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato n.º 008/2025, do disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 482/2026-SEMAD/CHEADV e do Despacho Autorizativo n.º 2152/2026 SEMAD/CHEGAB.
VALORDA CONTRATAÇÃO:	· VALOR MENSAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) · VALOR ANUAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) · VALOR GLOBAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA:	Pelo presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008/2025, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/06/2026 até 12/06/2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10507255** e o código CRC **6B717BE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração dos Serviços em Prédios Públicos e Uso de Bens Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 26.5.000034220-9

PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –SEMAD, e a ASSOCIAÇÃO FORRÓ SEM FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ nº 50.423.850/0001-70.

OBJETO: Cessão de uso, em caráter gratuito, precário, personalíssimo e intransferível, de espaço público localizado no 3º andar do Mercado Central de Goiânia, destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais, recreativas e de inclusão social promovidas pela CESSIONÁRIA.

FINALIDADE: Promoção da cultura popular, dança, oficinas culturais, ações educativas, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando o acesso à cultura, à cidadania e à convivência comunitária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Complementar nº 335/2021; Instrução Normativa nº 001/2021 – SEMAD; e Processo SEI nº 26.5.000034220-9.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica favorável da Administração Municipal.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CONTRAPARTIDA: Oferta gratuita de atividades culturais e sociais à população, atendimento inclusivo às pessoas com deficiência, reserva de vagas para idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, promoção de ações de valorização cultural e integração comunitária, além da execução, às expensas da CESSIONÁRIA, das adequações físicas necessárias ao espaço cedido.

SIGNATÁRIOS:

Adonídio Neto Vieira Junior – Secretário Municipal de Administração.

Kilda dos Santos Leão – Presidente da Associação Forró Sem Fronteiras

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIERIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506625** e o código CRC **6E8FAAA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000034220-9

SEI Nº 10506625v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 26.5.000044384-6

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Federação Nacional de Comunidades Terapêuticas Católicas - FNCTC

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 005/2026**

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Administração, Adonídio Neto Vieira Junior e o Diretor Presidente FNCTC, Roberto Alves Vilaverde.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIERIA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 11/06/2026, às 15:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10464654 e o código CRC **6B77EB5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 746/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 01/2020 (10455594), bem como o Despacho nº 1847/2026 (10457608), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.17.000001738-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos servidores listados abaixo, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Anatair Paulino da Silva	885843-02	Artífice de Serviços e Obras Públicas
02	Antônio Dias de Oliveira	879231-01	Agente de Serviços Operacionais
03	Antônio Ferreira Barros	869120-01	Agente de Serviços Operacionais
04	Antônio Teles da Rocha	1018922-01	Agente de Serviços Operacionais
05	Arlete Pereira Bezerra	640387-06	Agente de Serviços Operacionais
06	Bruno de Souza Guerra	1000233-01	Agente de Serviços Operacionais
07	Edmar Rodrigues de Oliveira	886467-01	Agente de Serviços Operacionais
08	Emerson Silva dos Reis	1020331-01	Agente de Serviços Operacionais
09	Ismael Alves Siqueira	1005480-01	Agente de Serviços Operacionais
10	Jairo Madson Rosa de Moraes	868736-01	Agente de Serviços Operacionais
11	José Luiz de Moraes Barros	999822-01	Agente de Serviços Operacionais
12	Lilian Barbosa	1008188-01	Agente de Serviços Operacionais
13	Marcilene Freire Oliveira Jorge de Almeida	1000055-01	Agente de Serviços Operacionais
14	Marly das Graças da Cruz Vale	1006991-01	Agente de Serviços Operacionais
15	Oscar Ferreira	868752-01	Agente de Serviços Operacionais
16	Patrocínia Pinheiro dos Anjos	868990-01	Agente de Serviços Operacionais
17	Pedro Ferreira Campos	1001906-01	Agente de Serviços Operacionais
18	Ricardo Lima	870617-01	Agente de Serviços Operacionais
19	Ricardo Teodoro Sobrinho	1074431-01	Operador de Maquinas
20	Sander Ribeiro da Fonseca	999180-01	Agente de Serviços Operacionais
21	Shirley Andreia Ribeiro Neves	1137298-01	Agente de Serviços Operacionais
22	Sudario Paulino da Silva	1076620-01	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
23	Wender da Silva	929220-01	Agente de Serviços Operacionais

24	Wilton Moura Rabelo	992984-01	Agente de Serviços Operacionais
----	---------------------	-----------	---------------------------------

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10473996** e o código CRC **B09591E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001738-7

SEI Nº 10473996v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 747/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 01/2020 (10455594), bem como o Despacho nº 1847/2026 (10457608), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.17.000001738-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos empregados públicos listados abaixo, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento dos seus cargos efetivos.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO
01	Angelo Paes de Castro	1007653-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
02	Edivanio Araújo dos Santos	1098969-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
03	Ezequiel Silva Vilas Boas	1092715-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
04	Felix Moreira Barbosa	1095170-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
05	José Domingos Justo	811912-05	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
06	José Luiz Ferreira	238082-02	Jardineiro
07	Justino Edson Inácio de Jesus	1095226-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
08	Nilva da Costa Marques de Castro	750450-01	Trabalhador de Limpeza Urbana
09	Rogério Beijamim da Silva	1095820-01	Trabalhador de Serviços, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
10	Willian Rodrigues Duarte	2036688-01	Trabalhador de Limpeza Urbana

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10479143** e o código CRC **97737F97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001738-7

SEI Nº 10479143v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo DOM Eletrônico Edição Nº 8769, de 30 de abril de 2026 Decreto de pessoal DOM 8769/abril/2026 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 24.24.000039811-2, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90001/2026**, destinado à "Prestação de serviços de Transporte Escolar com motoristas e monitores para atender aos estudantes da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos", conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 447/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.672.831/0001-00											
Transporte Escolar Rural - Prestação de Serviços de Transporte Escolar com motoristas e monitores para atender aos estudantes da Secretaria Municipal de Educação com o veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) : ônibus com tração nas 04 (quatro) rodas (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Os veículos devem ser novos com quilometragem 0 km.											
ITEM	REGIÃO	ROTAS	NÚMERO DE ÔNIBUS	NÚMERO DE MONITORES	NÚMERO DE MOTORISTAS	UNIDADE	KM TOTAL DIA	KM TOTAL ANUAL 200 DIAS LETIVOS	KM TOTAL 48 MESES 800 DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO POR 48 MESES 800 DIAS LETIVOS
01	Rural	08	09	14	14	KM	519,10	103.820	415.280	R\$ 23,76	R\$ 9.867.052,80
Valor Total da empresa									R\$ 9.867.052,80		

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 9.867.052,80
---------------------------------	------------------

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/06/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10394136** e o código CRC **5F2E3D0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo DOM Eletrônico Edição Nº 8769, de 30 de abril de 2026 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº **25.24.000021514-5**, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90009/2026**, destinado à “Fornecimento de medalhas, troféus e placas em acrílico, incluindo serviços de design, produção sob demanda, personalização e logística especializada, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 510/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

AK INOVAÇÕES LTDA CNPJ: 53.696.164/0001-61					
Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	150	Troféu (placa) em acrílico na medida de 20 x 15 cm com base 15 x 5 cm e 3 mm de espessura, impressão digital em cores e personalizada com a logomarca da Prefeitura de Goiânia e do Programa Saúde na Escola. MARCA:PRÓPRIA/MODELO:PROPRIO	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
02	Unid.	1.400	Troféu em acrílico transparente personalizado com 15 cm de altura, 15 cm de largura e 3 mm de espessura, base 15 x 5 cm, impressão digital em cores e personalizada com logomarca da Prefeitura de Goiânia. MARCA:PRÓPRIA/MODELO:PROPRIO	R\$ 13,20	R\$ 18.480,00
04	Unid.	45	Troféus personalizados em acrílico (sendo 15 de ouro, 15 de prata e 15 de bronze), corte a laser com acabamento em impressão digital colorida e personalizada com logomarca da Prefeitura. Dimensões: Altura – Entre 25 cm e 30 cm; Base – Entre 10 cm a 15 cm de comprimento e 7 cm a 10 cm de largura; Espessura – entre 5 mm a 10 mm. MARCA:PRÓPRIA/MODELO:PROPRIO	R\$ 24,20	R\$ 1.089,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 21.714,00

ALIRYAN CHAVES DE SOUSA - ALY BRINDES CNPJ: 53.978.998/0001-60					
Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	Unid.	20	Placas em acrílico transparente personalizada e impressão digital em cores, com 210 x 297 mm e 3 mm de	R\$ 43,90	R\$ 878,00

			espessura, contendo furos nas quatro extremidades para anexação emparede. MARCA:PRÓPRIA/MODELO:PROPRIO		
05	Unid.	2.000	Medalhas de ouro personalizado em acrílico, corte a laser com impressão digital em cores. Dimensão: 7cm a 10cm de diâmetro. Fita de cetim com, no mínimo, 2 cm de largura. MARCA:PRÓPRIA/MODELO:PROPRIO	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 9.478,00

ODIRLEI ROBERTO DA COSTA CNPJ: 48.159.432/0001-76					
Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
06	Unid.	2.000	Medalhas de prata personalizado em acrílico, corte a laser com impressão digital em cores. Dimensão: 7cm a 10cm de diâmetro. Fita de cetim com, no mínimo, 2 cm de largura MARCA: DG-MODELO MEDACR7X7	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
07	Unid.	2.000	Medalhas de bronze personalizado em acrílico, corte a laser com impressão digital em cores. Dimensão: 7cm a 10cm de diâmetro. Fita de cetim com, no mínimo, 2 cm de largura. MARCA: DG-MODELO MEDACR7X7	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 16.080,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 47.272,00
---------------------------------	----------------------

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Interino

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10510249** e o código CRC **E68DBF1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 12 DE JUNHO DE 2026

Portaria de designação de servidora para assinatura de documentos em substituição ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação, durante período de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o inciso III do art. 7º do Anexo Único do Decreto nº 264, de 2021, e o Decreto nº 2.872, de 2025;

Considerando o disposto no § 4º do art. 19 do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 2025, que estabelece a obrigatoriedade da assinatura do titular da Diretoria Administrativa nos atos e documentos nele previstos;

Considerando que o servidor **Miguel Veloso da Silva Filho**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação, matrícula nº 204274301, CPF nº 958.***.***-91, estará em gozo de férias no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regular tramitação dos processos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Joedna Jose de Brito Silva**, matrícula nº 40022001, CPF nº 866.***.***-91, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, nomeada por Decreto de Pessoal publicado na Edição nº 8.765, de 24 de abril de 2026, página 11, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, para responder, em substituição ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação, pelas atribuições de assinatura previstas no § 4º do art. 19 do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 2025, durante o período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Fica a servidora designada autorizada a assinar, em substituição ao Diretor Administrativo, os documentos, expedientes, processos e demais atos administrativos que demandem a assinatura do titular da Diretoria Administrativa, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A servidora designada responderá pelos atos praticados no exercício da atribuição de que trata esta Portaria, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos exclusivamente no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, Goiânia, 12 de junho de 2026.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**, Secretário Municipal de Comunicação, em 12/06/2026, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10511366** e o código CRC **4EC74D5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 321/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 300/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000003685-8, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 409/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 544/2025-GAB/CGM, novamente prorrogada pela Portaria n.º 653/2025-GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 257/2026-GAB/CGM e, por fim, prorrogada pela Portaria n.º 274/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 100/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000004729-9, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000003685-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000003685-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 21/06/2026.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira

Matrícula n.º 1312057-01

Presidente

Tatiane Barros Trindade

Matrícula n.º 1313959-01

Vogal

Adriana Maria da Silva

Matrícula n.º 1311859-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484291** e o código CRC **077DE6FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004729-9

SEI Nº 10484291v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 322/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 299/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000003684-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 425/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 552/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 652/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 258/2026-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 273/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 101/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000004731-0, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000003684-0;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000003684-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 21/06/2026.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira

Matrícula n.º 1312057-01

Presidente

Tatiane Barros Trindade

Matrícula n.º 1313959-01

Vogal

Adriana Maria da Silva

Matrícula n.º 1311859-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10487400** e o código CRC **4173DEAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004731-0

SEI Nº 10487400v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 323/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 369/2025 - GAB/CGM, de 05 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004470-2, prorrogada pela Portaria n.º 520/2025-GAB/CGM, de 10 de outubro de 2025 (retificada em 28 de janeiro de 2026 - Edição DOM-E n.º 8710), e reconduzida pela Portaria n.º 600/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025 (retificada em 04 de maio de 2026 - Edição DOM-E n.º 8770), prorrogada pela Portaria n.º 83/2026-GAB/CGM, de 06 de fevereiro de 2026, reconduzida pela Portaria n.º 195/2026-GAB/CGM, de 17 de abril de 2026, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 97/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 no Processo SEI n.º 25.7.000005992-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 195/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004470-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10487579** e o código CRC **7F8CC932**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005992-0

SEI Nº 10487579v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 324/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 362/2025 - GAB/CGM, de 06 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004440-0, prorrogada pela Portaria n.º 521/2025-GAB/CGM, de 10 de outubro de 2025, reconduzida pela Portaria n.º 602/2025-GAB/CGM, de 28 de novembro de 2025, prorrogada pela Portaria n.º 85/2026-GAB/CGM, de 06 de fevereiro de 2026, reconduzida pela Portaria n.º 192/2026-GAB/CGM, de 17 de abril de 2026, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 98/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 no Processo SEI n.º 25.7.000005997-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 192/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000004440-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488531** e o código CRC **70841DFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 325/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003383-9, em atenção ao Despacho n.º 725/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no Processo n.º 23.24.000020032-5;

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003383-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10492489** e o código CRC **59E9055E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003383-9

SEI Nº 10492489v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 326/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003386-3, em atenção ao Despacho n.º 719/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000000676-6;

Art. 1º - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003386-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10493308** e o código CRC **662FC464**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003386-3

SEI Nº 10493308v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 327/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003388-0, em atenção ao Despacho n.º 715/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.29.000023852-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003388-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10493945** e o código CRC **3B6AF5E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003388-0

SEI Nº 10493945v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 328/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 630/2025-GAB/CGM, de 11 de dezembro de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007309-5, prorrogada pela Portaria n.º 89/2026-GAB/CGM, de 13 de fevereiro de 2026 e reconduzida pela Portaria n.º 186/2026-GAB/CGM, de 17 de abril de 2026, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 72/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.000003342-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 186/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007309-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 09/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496389** e o código CRC **B7A3B7EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 329/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003404-5, no SEI, em atenção ao Despacho n.º 712/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000000614-6;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003404-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10508746** e o código CRC **3686CADF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003404-5

SEI Nº 10508746v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 330/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003405-3, no SEI, em atenção ao Despacho n.º 717/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.29.000021183-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003405-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10509799** e o código CRC **5DF8CCEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003405-3

SEI Nº 10509799v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 331/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003406-1, no SEI, em atenção ao Despacho n.º 341/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000000770-3;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003406-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10509968** e o código CRC **36D76651**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003406-1

SEI Nº 10509968v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 333/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo n.º 26.7.000003407-0, em atenção ao Despacho CRG n.º 708/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município - CGM/CORRGE no Processo Administrativo SEI n.º 24.7.000000624-3;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003407-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515637** e o código CRC **686D5850**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003407-0

SEI Nº 10515637v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 335/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo n.º 26.7.000003426-6, em atenção ao Despacho CRG n.º 782/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município - CGM/CORRGE no Processo Administrativo SEI n.º 24.7.000000765-7;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003426-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/06/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10519439** e o código CRC **5BDFB21A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003426-6

SEI Nº 10519439v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 65, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção (ferramentas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000903-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº xxx.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção (ferramentas), processo 26.18.000000903-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/06/2026, às 11:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511014 e o código CRC **97F049F8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000903-9

SEI Nº 10511014v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 66 , 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000894-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº XXX.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo 26.18.000000894-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/06/2026, às 16:00,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511354 e o código CRC **990AE84C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000894-6

SEI Nº 10511354v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67, 12 DE JUNHO DE 2026

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000900-4

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanharem e fiscalizarem a execução do para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, cujo o objeto é o fornecimento de ferramentas para todas as equipes de trabalho: terraplenagem, drenagem, construção e reforma, oficina mecânica, departamento de limpeza, usina de asfalto a frio, fábrica de pré moldados, boca de lobo, departamento de iluminação pública, conforme o Processo SEI nº 26.18.000000900-4.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/06/2026, às 16:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511395 e o código CRC **10EF51D9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000900-4

SEI Nº 10511395v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000901-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº XXX.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo 26.18.000000901-2, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/06/2026, às 14:23,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511425 e o código CRC **848DD14B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000901-2

SEI Nº 10511425v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000902-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº XXX.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo 26.18.000000902-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/06/2026, às 14:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511508 e o código CRC **0FF6BDFC**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000902-0

SEI Nº 10511508v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Infraestrutura Viária

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
- 2. FUNDAMENTO** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 26.18.000001062-2, conforme demonstrativo de cálculo (10235811), com amparo legal na Cláusula Quarta, item 4.7 do Contrato nº 004/2025, art. 136, I da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula Administrativa PGM:

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 004/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 13/03/2025 a 12/03/2026.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre 13/03/2025 a 12/03/2026.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 1.085.845,07 (um milhão, oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sete centavos), referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 13/03/2025 a 12/03/2026.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,

1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501558** e o código CRC **9346FFC6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001062-2

SEI Nº 10501558v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 809/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047970-0				
Nº PROCESSO	92522624				
INTERESSADO	INDUSTRIA GOIA QUIMICA				
INSCRIÇÃO IPTU	412.149.0230.002-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	8	BAIRRO	VILA ABAJA
LOGRADOURO	RUA RIO VERDE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	8			ÁREA (m²)	742,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA RIO VERDE			15,00m	
FUNDO	VEIO D' ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO ABAJÁ			-----	
LADO DIREITO	LOTE 7			51,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 9			48,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJA, APROVADO PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950. - TRANSCRITA NO LIVRO 3, FL. 75, EM 20/05/1970, SOB O N. 527, DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, EXPEDIDA EM 30 DE OUTUBRO DE 1968 PELO M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, DESTA CAPITAL, DR. HOMERO SABINO DE FREITAS. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR N. 5.451 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	527	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10467500** e o código CRC **F574E02E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047970-0

SEI Nº 10467500v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 810/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047970-0				
Nº PROCESSO	92524345				
INTERESSADO	INDUSTRIA GOIA QUIMICA				
INSCRIÇÃO IPTU	412.149.0230.002-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	9	BAIRRO	VILA ABAJA
LOGRADOURO	RUA RIO VERDE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	9			ÁREA (m²)	712,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA RIO VERDE			15,00m	
FUNDO	VEIO D' ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO ABAJÁ			-----	
LADO DIREITO	LOTE 8			48,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 10			47,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJA, APROVADO PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950. - TRANSCRITA NO LIVRO 3, FLS. 75 E 76, EM 20/05/1970, SOB O N. 528 DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA ADJUDICAÇÃO POR CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA EM 30/10/1968 PELO M. M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DESTA CAPITAL, DR. HOMERO SABINO DE FREITAS, LAVRADO PELA ESC. DO 2º OFICIO DO CÍVEL E COMERCIAL, MARLENE FERRAZ. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR N. 5.452 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	528	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10468121** e o código CRC **CBE7D9FA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047970-0

SEI Nº 10468121v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 811/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000047970-0			
Nº PROCESSO		92524337			
INTERESSADO		INDUSTRIA GOIA QUIMICA			
INSCRIÇÃO IPTU		412.149.0230.002-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	10	BAIRRO	VILA ABAJA
LOGRADOURO	RUA RIO VERDE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	10			ÁREA (m²)	697,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA RIO VERDE			15,00m	
FUNDO	VEIO D' ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO ABAJÁ			-----	
LADO DIREITO	LOTE 9			47,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11			46,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJA, APROVADO PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950. - TRANSCRITA NO LIVRO 3, FL. 76, EM 20/05 /1970, SOB O N. 529, DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA ADJUDICAÇÃO POR CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA EM 30/10/1968 PELO M. M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, DR. HOMERO SABINO DE FREITAS, LAVRADO PELA ESC. DO 2º OFICIO CÍVEL COMERCIAL MARILENE FERRAZ. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR N. 5.453 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	529	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10468322** e o código CRC **90216674**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047970-0

SEI Nº 10468322v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 812/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000047970-0			
Nº PROCESSO		92524334			
INTERESSADO		INDUSTRIA GOIA QUIMICA			
INSCRIÇÃO IPTU		412.149.0230.002-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	11	BAIRRO	VILA ABAJA
LOGRADOURO	RUA RIO VERDE				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11			ÁREA (m²)	675,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA RIO VERDE			15,00m	
FUNDO	VEIO D' ÁGUA AFLUENTE DO CÓRREGO ABAJÁ			-----	
LADO DIREITO	LOTE 10			46,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 12			44,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJA, APROVADO PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950. - TRANSCRITA NO LIVRO 3, FL. 76, EM 20/05 /1970, SOB O N. 530, DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA ADJUDICAÇÃO POR CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXPEDIDA EM 30/10/1968 PELO M. M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA, DR. HOMERO SABINO DE FREITAS, LAVRADO PELA ESC. DO 2º OFICIO CIVEL COMERCIAL, DESTA CAPITAL, MARILENE FERRAZ. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR N. 5.454 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº		530	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10468469** e o código CRC **B830C147**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047970-0

SEI Nº 10468469v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 817/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000046591-2			
Nº PROCESSO		92521065			
INTERESSADO		SELMA MARIA ALVES BARBOSA			
INSCRIÇÃO IPTU		407.070.0230.001-9			
ENDEREÇO					
QUADRA	74	LOTE(S)	13	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA SÃO PAULO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	13			ÁREA (m²)	361,79m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA SÃO PAULO			18,34m	
FUNDO	LOTES 06 e 07			18,60m	
LADO DIREITO	LOTE 14			19,60m	
LADO ESQUERDO	LOTE 12			19,64m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 05, DA QUADRA 74, BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE LOTE 13, DA QUADRA 74, DO SETOR CAMPINAS; - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES ENCONTRADAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA "MÁRCIO VIC'RIO RIBEIRO DE QUEIROZ" - RNP:27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2605869112;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	32.435	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/06/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10474741** e o código CRC **40AEBFC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046591-2

SEI Nº 10474741v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 824/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000047692-2			
Nº PROCESSO		92522310			
INTERESSADO		M&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.001.0008.002-9			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-43A	LOTE(S)	04	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO	RUA 135				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	04			ÁREA (m²)	507,03m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 135			23,097m	
FUNDO	LOTES 160 E 162			22,375m	
LADO DIREITO	LOTE 06			32,814m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02			16,527m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	408.888	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, Assistente Administrativa, em 11/06/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, Gerente de Cartografia e Topografia, em 11/06/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491949** e o código CRC **AF5746D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047692-2

SEI Nº 10491949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 825/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000037627-8				
Nº PROCESSO	92510359				
INTERESSADO	SEGUNDA IGREJA BATISTA DE GOIÂNIA				
INSCRIÇÃO IPTU	407.092.0227.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	42	LOTE(S)	08-A	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA 24 DE OUTUBRO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08-A			ÁREA (m²)	215,99m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA 24 DE OUTUBRO			8,57m	
FUNDO	LOTES 09 e 11, Transcrições 12.500 e 12.501			8,94m	
LADO DIREITO	LOTE 10, Transcrição 8.176			24,69m	
LADO ESQUERDO	lote 08-A (Parte), Transcrição 1.679			24,65m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DE REMANEJAMENTO DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O BAIRRO DE CAMPINAS PASSOU A DENOMINAR-SE SETOR CAMPINAS; - O TERRENO ESTÁ CONFIGURADO CONFORME A TRANSCRIÇÃO Nº 8.177, LIVRO 3-E, FL. 120, DE 09/12/1.955, E O MAPA PRIMITIVO; - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFIRMADAS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA: "MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ" - RNP: 27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT: 2605869556;					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	8.177	CARTÓRIO		1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/06/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495452** e o código CRC **F4D6E87B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037627-8

SEI Nº 10495452v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 826/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 064/2026

Nº PROCESSO 26.5.000044730-2

INTERESSADO MARIA CRISTINA COSTA MIRANDA SILVA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 27.229 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

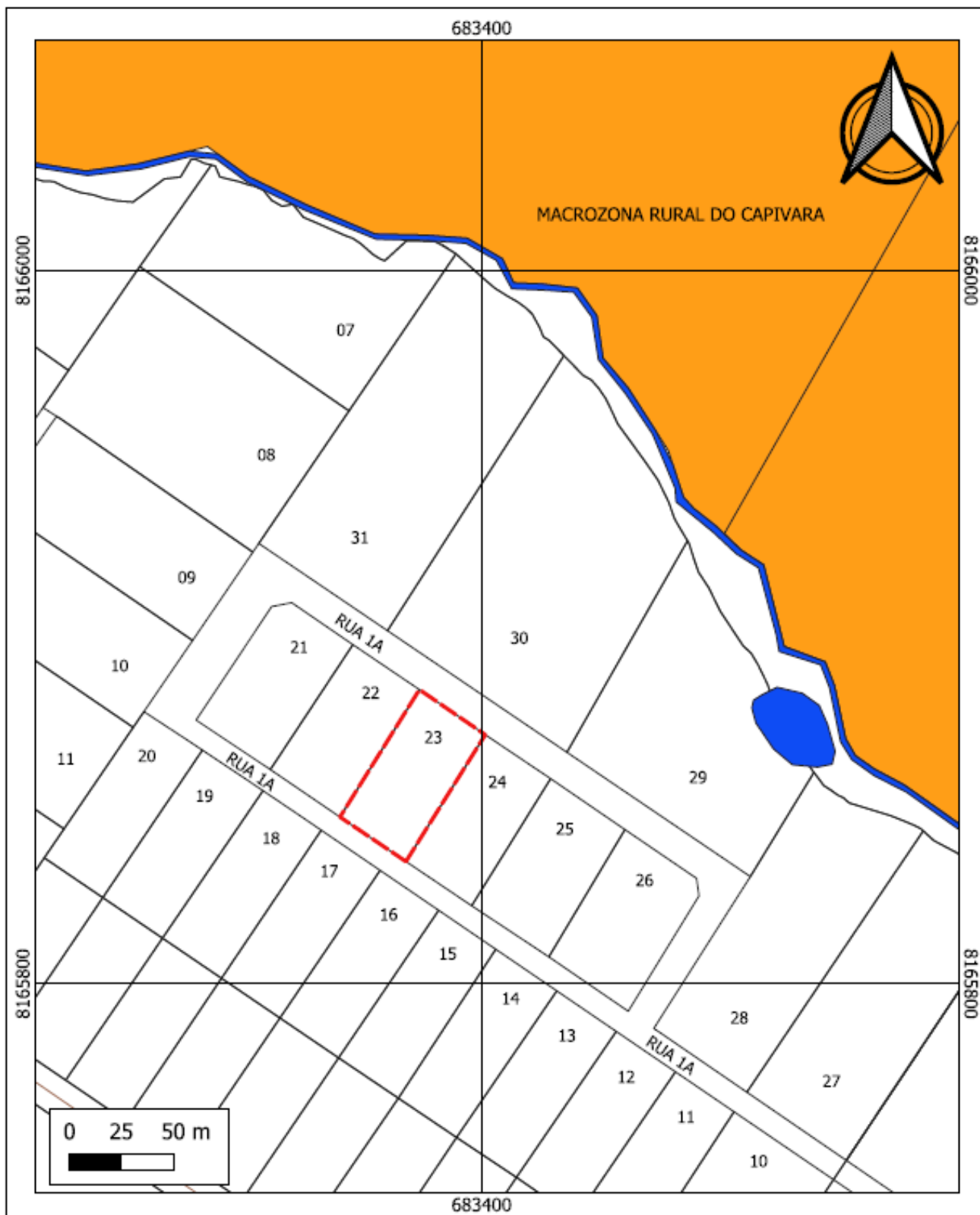
ÁREA/LOTEAMENTO CONDOMÍNIO SAMAMBAIA

ÁREA 1.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Uma Parte de Terras destacada de área maior n.º 23, Fazenda Samambaia**, neste Município, **com área total de 1.000,00 m², Matrícula n.º 27.229 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 11/06/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497884** e o código CRC **EFDA1FF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044730-2

SEI Nº 10497884v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 827/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 065/2026

Nº PROCESSO 26.5.000044731-0

INTERESSADO MARIA CRISTINA COSTA MIRANDA SILVA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 27.228 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

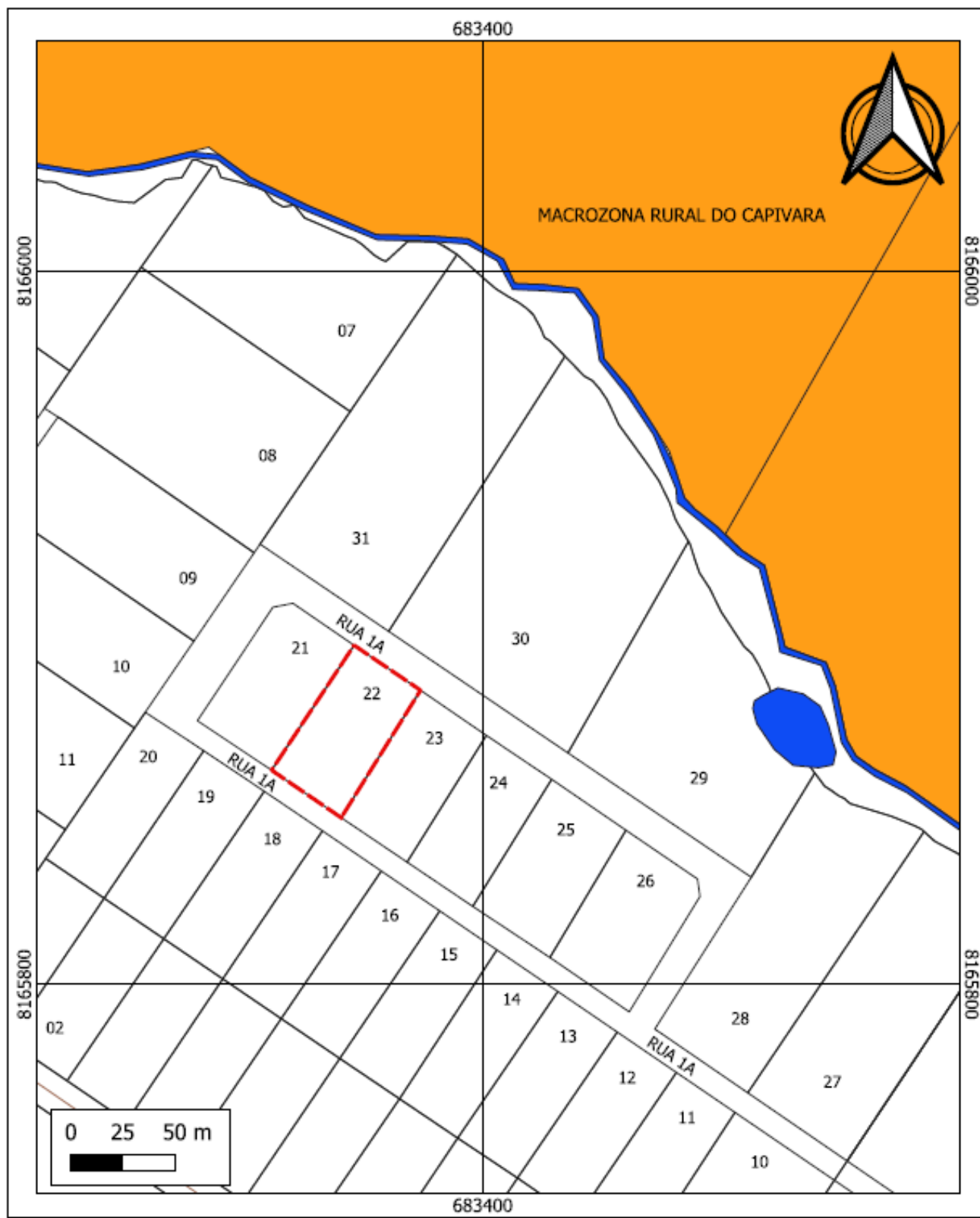
ÁREA/LOTEAMENTO CONDOMÍNIO SAMAMBAIA

ÁREA 1.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Uma Parte de Terras destacada de área maior n.º 22, Fazenda Samambaia**, neste Município, **com área total de 1.000,00 m², Matrícula n.º 27.228 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 11/06/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10498702** e o código CRC **7399F053**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044731-0

SEI Nº 10498702v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 828/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000047286-2		
Nº PROCESSO	92521818		
INTERESSADO	HIELSON NUNES DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU	325.053.0461.000-6		
ENDEREÇO			
QUADRA	05	LOTE(S)	12
BAIRRO	VILA MAUÁ		
LOGRADOURO	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO E RUA BEATRIZ		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	12	ÁREA (m²)	597,35m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO		19,50m
FUNDO	LOTE 13		27,00m
LADO DIREITO	LOTE 11		19,00m
LADO ESQUERDO	RUA BEATRIZ		20,00m
CHANFRADO	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO COM RUA BEATRIZ		9,50m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MAUÁ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 27, DE 23/07/1.954;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	104.379	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/06/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10498707** e o código CRC **DF6082B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047286-2

SEI Nº 10498707v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 829/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		26.5.000047736-8		
Nº PROCESSO		92522367		
INTERESSADO		KESIA VIEIRA DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU		470.209.0225.000-0		
ENDEREÇO				
QUADRA	168	LOTE(S)	20	BAIRRO SETOR PARQUE TREMENDÃO
LOGRADOURO	RUA SHALON			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	20		ÁREA (m²)	200,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SHALON		10,00m	
FUNDO	LOTES 01 E 03 DA QUADRA 169		10,00m	
LADO DIREITO	LOTES 21 E 22		20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 19		20,00m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PARQUE TREMENDÃO, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO Nº 075, DE 18/01/2.000;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	168.866	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/06/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/06/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10503869** e o código CRC **C4A9535F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047736-8

SEI Nº 10503869v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/2026

PROCESSO SEI: **26.9.000000244-0**

NOTIFICADO: **GMS ENGENHARIA LTDA**

ENDEREÇO: **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (APM-17) SITUADA ENTRE RUA MDV-32, RUA MDV-33, RUA MDV-35 E RUA MDV-31, QUADRA ÁREA, LOTE ÁREA, LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, NESTA CAPITAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.243/0001-30, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada por sua Titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 349/2022 e no Decreto nº 522/2022 (Regimento Interno da SEPLAN), vem **NOTIFICAR**, via Diário Oficial do Município, o loteador **GMS ENGENHARIA LTDA**, quanto ao que segue:

1) Identificação sucinta do bem imóvel

Localização: “Área destinada a Saúde” situada na Rua MDV 35, com Rua MDV 34, com Rua MDV 31, com Rua MDV 33, com Rua MDV 32, Quadra Área, Lote Área, Complemento APM17, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital.

Observação: Consta dos autos que essa área é pública com inscrição cadastral nº 40402 e IPTU sob o nº 38307903750008.

2) Objeto

A área em discussão é pública e deve ser averbada como área pública municipal (APM) no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3) Providência do Notificado

No prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência desta notificação por AR e/ou de sua publicação, declare que tem conhecimento de que a área é

pública, datada e com firma reconhecida das partes e, portanto, deve ser averbada como área pública municipal (APM).

4) Forma de Entrega

A eventual manifestação deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital.

5) Advertências

O não atendimento no prazo implicará em: **a)** abertura de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, dada a comprovada dominialidade pública da área e **b)** encaminhamento dos autos ao arquivo após a atualização dos controles internos da Secretaria, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO,
data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

RECEBIDO EM:

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 10/06/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10458942** e o código CRC **AD37A122**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 24, 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando os Despachos nºs 1435, 1437 e 1542/2026-Dirtra

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: LUIS TIAGO BARBOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 1010301, CPF nº ***.246.741-**, no exercício da função de Diretor de Trânsito.

II) FISCAL: SÉRGIO ALVES ARRAIS, Matrícula nº 907880, CPF nº ***.618.661-**, no exercício da função de Motorista.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados aos Processos SEI nºs 26.13.000002646-8, 26.13.000002666-2 e 26.13.000002668-9 referente ao acompanhamento e fiscalização do Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039, 040 e 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 90015/2025-SRP, visando a locação de veículos automotores especiais.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/06/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506018** e o código CRC **F2D39D2B**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 81/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10494636** e o código CRC **0C547925**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003481-9

SEI Nº 10494636v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 82/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495346** e o código CRC **A149EF65**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 152/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495056** e o código CRC **736221AA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003483-5

SEI Nº 10495056v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº153/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 153/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495466** e o código CRC **9A094F79**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 154/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495251** e o código CRC **E03EB6A7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003487-8

SEI Nº 10495251v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 155/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495794** e o código CRC **AD5A9111**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003491-6

SEI Nº 10495794v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 083/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC MULTIPLIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
5. PROCESSO N.º:	92035509

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501745** e o código CRC **0176A7F2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 084/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC TINTAS BRAZZICOR INDUSTRIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92249288

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10503962** e o código CRC **19E44395**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 085/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC NODA & MACHADO LTDA
5. PROCESSO N.º:	20352400

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504164** e o código CRC **CE1DDBE0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 086/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Prévia
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Prévia, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC HI EMPREENDIMENTOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	91961511

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504318** e o código CRC **02FA00F7**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 087/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC A CASA DA DIREÇÃO HIDRAÚLICA EIRELI
5. PROCESSO N.º:	91877822

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504449** e o código CRC **36F146F9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 088/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC AUTRIOS REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92076105

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504525** e o código CRC **635D86A4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 089/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALCANTARA SUPERMERCADOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	91896908

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504636** e o código CRC **6DA47C33**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 090/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALPHALAB COMERCIAL CIENTIFICA LTDA
5. PROCESSO N.º:	91049741

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504737** e o código CRC **887DFDB9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 091/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ANIMALE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CARNE LTDA
5. PROCESSO N.º:	92050503

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504807** e o código CRC **AEC8404E**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 092/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC AV LOCAÇÕES E AREIA EIRELI - ME
5. PROCESSO N.º:	91956298

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504917** e o código CRC **3AEC3DA2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 093/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALDAIR LOPES SANTOS DE SOUSA 60694522325
5. PROCESSO N.º:	92152092

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506425** e o código CRC **5671F993**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 094/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC A. TELAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	70625865

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506528** e o código CRC **E1F12EB6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 095/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC A T RESENDE SLU LTDA
5. PROCESSO N.º:	92061126

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506632** e o código CRC **E5E2F8E2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 096/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ARTIAGA E CARNEIRO LTDA
5. PROCESSO N.º:	92054229

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506708** e o código CRC **B23C5CBE**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 097/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALFA TRANSPORTES LTDA
5. PROCESSO N.º:	92129762

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 11/06/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/06/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506791** e o código CRC **169FC2AA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 402, 3 DE JUNHO DE 2026

Mantém Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando o teor do Despacho nº 956/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, constante do Processo SEI nº 26.24.000003404-9;

Considerando a permanência do desempenho de atividades técnicas-educacionais especializadas, compatíveis com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.600/2020, pela servidora indicada, ainda que tenham ocorrido alterações de lotação, resolve:

Art. 1º Manter a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10434836** e o código CRC **26DA3EA4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 402, 3 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Cledia Maria Pereira	46456201	Manter gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas	Gerência de Saúde e Segurança dos Profissionais da Educação	Gerência de Inclusão

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10435211** e o código CRC **7F43BF48**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003404-9

SEI Nº 10435211v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 403, 8 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para a função de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 038/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Circo Laheto, CNPJ nº 01.206.329/0001-76 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 038/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA LUZ SANTOS RAMOS, Matrícula Funcional nº 87855, para exercer a função de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 038/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Circo Laheto, CNPJ nº 01.206.329/0001-76, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000004152-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 038/2026 são aquelas elencadas no artigo 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 038/2026 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverá ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10456474** e o
código CRC **B31F957D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000004152-5

SEI Nº 10456474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 404, 8 DE JUNHO DE 2026

Mantém a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando o teor do Despacho nº 4158/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, constante do Processo SEI nº 26.24.000003982-2; e

Considerando a permanência do desempenho de atividades técnico-educacionais especializadas, compatíveis com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.600/2020, pela servidora indicada, ainda que tenha ocorrido alteração de lotação, resolve:

Art. 1º Manter a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10460026** e o código CRC **B43893F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 404, 8 DE JUNHO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Eunice Aparecida Antunes Fleury	966932-01 e 966932-02	Manter gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas	Gerência de Inclusão	Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10460117** e o código CRC **FD77971D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003982-2

SEI Nº 10460117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 405, 8 DE JUNHO DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8652, de 29 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, considerando o Despacho nº 3874/2026 (10349961), da Comissão de Sindicância, no qual informa que a servidora Dinorá Maria dos Santos Barros, Matrícula Funcional nº 8894070-1, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 547 (8682477), de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8652, de 29 de outubro de 2025, encontra-se de licença médica (10350072); e

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 547, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8652, de 29 de outubro de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 25.24.000035887-6, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de maio de 2026, até o dia 14 de agosto de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10461933** e o código CRC **ADFFC65F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 406, 09 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 017/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Rabôni, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 017/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SANDRA HELENA DE ASSIS LEITE, Matrícula Funcional nº 896136-01, e VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, Matrícula Funcional nº 872903 - 01, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 017/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Rabôni, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000000627-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo do de Colaboração nº 017/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 017/2026 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10466517 e o código CRC **F6E7FD99**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000627-4

SEI Nº 10466517v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 407, 09 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 018/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Efratá, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 018/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SANDRA HELENA DE ASSIS LEITE, Matrícula Funcional nº 1082507-01, e MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 256315-02, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 018/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Efratá, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000000653-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 018/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 018/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10467283** e o código CRC **703D869D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000653-3

SEI Nº 10467283v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 410, 9 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339.0001-30 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO DÓREA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 1528718 -01, para exercer a função de Gestor Administrativo e a servidora VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, Matrícula Funcional nº 872903 - 01, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2026 , celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000040036-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 023/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10473010** e o código CRC **8B0BB44F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040036-8

SEI Nº 10473010v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 412, 9 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 012/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, CNPJ nº 37.622.339.0001-30 e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 012/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELANIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 568252-01, para exercer a função de Gestora Administrativa e a servidora VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, Matrícula Funcional nº 872903-01, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 012/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000040059-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 012/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 012/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10477141 e o código CRC **709270DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040059-7

SEI Nº 10477141v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 413, 10 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 015/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Palti, CNPJ nº 37.622.339.0001-30 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 015/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELANIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 56825201, para exercer a função de Gestora Administrativa e a servidora MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 25631502, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 015/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Palti, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000039998-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 015/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 015/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10479741 e o código CRC **200CCCA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039998-0

SEI Nº 10479741v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 414, 10 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 019/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel, CNPJ nº 37.622.339.0001-30 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 019/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATHÁLIA ISAURA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 43697609, para exercer a função de Gestora Administrativa e a servidora MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 25631502, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 019/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000041238-2.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 019/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 019/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10481205 e o código CRC **DF4DFEF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041238-2

SEI Nº 10481205v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 415, 10 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para a função de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Junior Achievement de Goiás e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e,

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria da Luz Santos Ramos, Matrícula Funcional nº 87855, para exercer as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Junior Achievement de Goiás, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000024891-4.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2026 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 027/2026 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482445** e o código CRC **A18767E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000024891-4

SEI Nº 10482445v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 416, 10 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, para funcionamento da Escola Espírita Tenda do Caminho, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA BOTELHO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 1031546-6, e MARIA HELENA REZENDE SANTOS, Matrícula Funcional nº 603902-6/7, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, CNPJ nº 01.639.913/0001-15, para funcionamento da Escola Espírita Tenda do Caminho, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000045670-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal Administrativo do Acordo de Cooperação nº 041/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 041/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 11/06/2026, às 22:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10484384 e o código CRC **C4AD2877**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000045670-8

SEI Nº 10484384v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 419, 11 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO DÓREA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 43697609, para exercer a função de Gestor Administrativo e a servidora VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, Matrícula Funcional nº 87290301, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pagiel, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000043450-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 031/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500670** e o código CRC **E3CED10F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000043450-5

SEI Nº 10500670v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 420, 11 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonho Meu, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELANIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 56825201, para exercer a função de Gestora Administrativa e a servidora VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, Matrícula Funcional nº 87290301, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonho Meu, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000002278-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 030/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501388** e o código CRC **E763CE1A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002278-4

SEI Nº 10501388v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 421, 11 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 013/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 013/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELANIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 56825201, para exercer a função de Gestora Administrativa e a servidora MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 25631502, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 013/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000040075-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 013/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 013/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504279** e o código CRC **606D63CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040075-9

SEI Nº 10504279v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 422, 11 DE JUNHO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 4299/2026 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 10498964), conforme determinação da Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.739, de 12 de março de 2026;

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000005028-1, instituída pela Portaria nº 245, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.739, de 12 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10 (dez) do mês de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506086** e o código CRC **4DF339EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8146/2026

Processo nº 26.24.000008092-0

Nome: Arquidiocese de Goiânia - Paróquia São Pio X

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico Referencial nº 233/2022 (10298834) - PGM/PEAA, Despacho nº 3724/2026 (10302065) - SME/CHEADV, resolvo AUTORIZAR a celebração de contrato de locação entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA SÃO PIO DÉCIMO, CNPJ nº 01.569.466/0030-00, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, valor mensal de R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 329.280,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais), a partir de 27 de junho de 2026, tendo como objeto a do imóvel situado na Rua Salvador, Qd.01, Lt.13 e 14, Vila Paraíso, nesta capital, destinado à manutenção do funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil São Pio X

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 11/06/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497509** e o código CRC **0AB5D724**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8272/2026

Processo nº 26.24.000021736-4

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jaime Câmara

Assunto: 2º Termo Aditivo/ Contrato nº 089/2023

Tendo em vista o Despacho nº 3337/2026 (10487051), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, acatando o Parecer Jurídico Nº 366/2026/CHEADV (10468212), RESOLVO autorizar a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do vencimento em 22/06/2026, cujo objeto refere-se à implantação da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Jaime Câmara, nesta Capital.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/06/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10511507** e o código CRC **064BE43E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000021736-4

SEI Nº 10511507v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 083, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 050/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000005981-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, ao Educandário Espírita Eurípedes Barsanulfo, com nome empresarial Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo, CNPJ sob o n.º 25.006.149/0010-08 FILIAL, localizado à Rua Dom Pedro II, Quadra 176, Lote 10, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, à Mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a relação metragem criança, nos termos do § 1º do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

II - adequar o número máximo de crianças matriculadas por turma, considerando a relação do quantitativo de crianças e profissionais, nos termos do artigo 47, até 31 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

021ª (vigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10502915 e o código CRC **A34C6627**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000005981-5

SEI Nº 10502915v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 089, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 036/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029270-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, ao Colégio PXS Flamboyant, com nome empresarial Centro Educacional Flamboyant LTDA, CNPJ n.º 10.295.382/0001-81, localizado na Avenida Jorge Martins, Número 315, Quadra CH, Lote 03, Vila Maria José, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza da Pessoa Jurídica perante o Município, em conformidade com a alínea "c", inciso I, do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026, até 31 de dezembro de 2026;

II - providenciar comprovante de formação da professora de língua inglesa e comprovantes de formação e CTPS de duas profissionais que atuam nos serviços gerais, em conformidade com o § 1º do artigo 54 e alíneas "j" e "l", do inciso II, do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

023ª (vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
12/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9529859 e o código CRC **79139BC7**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029270-0

SEI Nº 9529859v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 090, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 054/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **23.24.000026446-3**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao CEI - Dorothea Ribeiro Guimarães, com nome empresarial Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, inscrito no CNPJ nº 01.639.913/0002-04 (Filial), localizado na Rua 201, nº 176, Quadra B, Lotes 05/06/07, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, na vigência do ato autorizador ora concedido, às seguintes exigências:

I - atualizar a planta baixa, conforme a alínea "d", inciso II do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar as turmas quanto a excedência de crianças, conforme o inciso II e §1º do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

III - adequar o depósito, conforme o artigo 64, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar os sanitários, conforme o inciso V, do §2º e §3º do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

V - providenciar o Termo de Cooperação Financeira ou Termo Aditivo devidamente atualizado, em conformidade com o § 2º do artigo 76, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução CME n.º 345/2025, de 16 de dezembro de 2025.

023ª (vigésima terceira) **SESSÃO PLENÁRIA**, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10431099 e o código CRC **537E50AA**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000026446-3

SEI Nº 10431099v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 091, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 087/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000002310-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao CEI Centro de Educação Infantil - Pequenininhos do Reino, com nome empresarial Associação Beneficente e Cultural Evangélica ABCE, CNPJ n.º 00.015.636/0005-30 Filial, localizado na Rua W10, Quadra 25, Lote 47, s/nº, Jardim Itaipú, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o espaço para o parque infantil ou áreas cobertas e descobertas, conforme artigo 65, inciso X, até 31 de março de 2026, até 30 dias após o início das atividades escolares;

II - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme art. 76, II, "f", até 31 de dezembro de 2026;

III - apresentar a relação nominal dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa com a respectiva formação profissional e função exercida, conforme art. 76, II, "i", até 30 dias após o início das atividades escolares;

IV - apresentar as folhas de qualificação civil e contrato de trabalho dos profissionais das áreas pedagógica e administrativa, conforme art. 76, II, "l", até 30 dias após o início das atividades escolares;

V - apresentar o contrato com nutricionista, conforme art. 76, II, "q", até 30 dias após o início das atividades escolares.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

023ª (vigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 12/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446017** e o código CRC **E2EFB13C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002310-1

SEI Nº 10446017v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 092, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 045/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029188-7

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (meses) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento Integral e parcial, à Escola Primeira Infância, com nome empresarial Escola Primeira Infância - EPI - LTDA, CNPJ n.º 26.402.340/0001-32, localizada na Rua C-136, Quadra 291, Lote 15, nº 570, Bairro Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica Municipal, de acordo a alínea "c" do inciso I, do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

II - apresentar cópias do Alvará Sanitário Municipal, de acordo com a alínea "f", do inciso II, do artigo 76, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso das crianças da Educação Infantil, de acordo com o inciso II, do §2º e §3º do artigo 64, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar o quadro de profissionais no que se refere ao quantitativo de auxiliar do professor, de acordo com o § 2º do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - apresentar o comprovante de formação da cozinheira, o registro em CTPS da coordenadora e de uma professora, de acordo com o parágrafo único do artigo 60 e alínea "I", do inciso II, do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - promover a participação integral da comunidade educacional no processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico (PPP) e realizar o registro desta

ação, de acordo com os artigos 30 e 34 e inciso II do artigo 88, a partir de 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - protocolizar processo de Autorização de Funcionamento conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9603073 e o código CRC **1DEFDF5F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029188-7

SEI Nº 9603073v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 093, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 071/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029867-9,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a instituição Affeto, com nome empresarial Berçário Escola Renascerzinho Ltda., inscrita no CNPJ 10.633.093/0001-45, localizada na Rua 208, n.º 465, Qd. 13, Lt. 01, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, em maio de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10281217** e o código CRC **45E25305**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 094, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 046/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029444-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à instituição educacional Conviver Baby, com nome empresarial Berçário Conviver Baby LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.135.229/0001-05, localizada na Rua 1139, Quadra 251, Lote 21, nº 303, Setor Marista, nesta Capital, para a oferta da Educação Infantil, em turmas de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9583670** e o código CRC **B8ADD22D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 095, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 068/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004545-6,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Viver, com o nome empresarial Barbosa e Pires Centro Educacional LTDA-ME, CNPJ n.º 23.904.605/0001-02 (Matriz), localizado na Rua C 258, n.º 274, Quadra 585, Lote 19, Setor Nova Suíça, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, em 1º de abril de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10155459** e o código CRC **B20A1D8C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 096, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 144/2025, o Relatório Circunstanciado, datado de 04/05/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027689-6,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 01 (um) a 04 (quatro) anos, em jornada de atendimento integral, ao CEI Videira II, com nome empresarial Instituto Radicais Kids, CNPJ 02.922.045/0001-49, localizado na Rua Astolfo Leão Borges, Quadra área, Lote área, Número 112, Residencial Morumbi, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, promovam a adequação da quantidade de crianças por turma aos limites máximos estabelecidos nos incisos III e IV do artigo 47, até 31 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 11/06/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10262678** e o código CRC **6CBBBA99**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO ATO DE RECONHECIMENTO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 056/2023

PROCESSO SEI: 23.24.000000621-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ nº 31.822.605/0001-91).

OBJETO: Reconhecimento formal da extinção do Contrato nº 056/2023, que visava a implantação de quadra poliesportiva coberta na *Escola Municipal Olegário Moreira Borges*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, nos artigos 49 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, pela delegação de competência estabelecida no Decreto nº 2119/2014.

VALOR DO CONTRATO EXTINTO: R\$ 697.170,69 (*seiscentos e noventa e sete mil, cento e setenta reais e sessenta e nove centavos*).

EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES: Fica declarada a **extinção formal do vínculo contratual** em virtude da inviabilidade de prorrogação bilateral, ante a impossibilidade operacional da empresa em razão da assunção de outros vínculos contratuais no período, certificada no e-mail alexandre@funcionalconstrucoes.com.br (9577162; 9625904). O presente ato reconhece a inexistência de culpa da contratada pela não execução inicial, afastando a aplicação de sanções, e resguarda a Administração quanto à apuração de eventuais responsabilidades remanescentes, sem que importe em reconhecimento de dívidas indenizatórias ou lucros cessantes.

SIGNATÁRIA: Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA – Secretária Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/06/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10462639** e o código CRC **78FC4B14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000621-9

SEI Nº 10462639v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição da Comissão Municipal de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, instituída pela Portaria nº. 557/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a Publicação da Portaria nº 557/2021, publicada na Edição nº 7.660, de 20 de outubro de 2021;

Considerando o Memorando nº 804/2026 (10386263), da Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde;

Considerando as responsabilidades das esferas de governo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) contida na Portaria GM nº 971 de 3 de maio de 2006, Portaria GM nº. 849 de 27 de março de 2017 e Portaria GM nº 702 de 21 de março de 2018 que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e reconhece mais 29 Terapias;

Considerando a Portaria GM nº 633 de 28 de março de 2017 que atualiza o serviço especializado 134 Práticas Integrativas e Complementares na tabela de serviços do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), preconiza o reconhecimento e incorporação das Medicinas Tradicionais e Complementares nos sistemas nacionais de saúde, denominadas pelo Ministério da Saúde do Brasil como Práticas Integrativas e Complementares;

Considerando que o município de Goiânia possui a Lei Complementar nº 195 de 16 de julho de 2009 que implanta a Práticas Integrativas no SUS;

Considerando a Lei nº 15.345, de 12 de janeiro de 2026, que regulamenta o exercício profissional de acupuntura e a Portaria GM/MS nº 10.998/2026, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de maio de 2026, que institui a Comissão Técnica de Assessoramento para Regulamentação do Exercício Profissional de Acupuntura;

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações de assessoramento técnico relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Município de Goiânia, bem como o término da vigência da Comissão Técnica anteriormente instituída no ano de 2025, e considerando a necessidade de atualização e recomposição de seus membros para adequação às atuais demandas assistenciais, gerenciais e de educação em saúde, fica reconstituída a Comissão Técnica de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de assessorar a gestão municipal no planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e qualificação das ações e serviços de PICS, propor diretrizes, normas técnicas, protocolos e fluxos assistenciais, apoiar processos de educação permanente, fomentar a articulação entre os diversos pontos da Rede Municipal de Saúde e demais instituições parceiras, emitir pareceres técnicos quando demandada e contribuir para o fortalecimento e expansão das PICS no âmbito do Sistema Único de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I da Portaria nº. 557/2021, publicada na Edição nº 7660, de 20 de outubro de 2021, do Diário Oficial do Município Eletrônico, que dispõe sobre a composição da comissão, passando à seguinte:

"ANEXO I

Indicação dos Representantes:

I) Coordenação:

Joselma Dias da Silva, matrícula 888389.

II) Corpo técnico:

Fabiana Coelho Corrêa, 940488

Mariane de Sousa Benjamim Rocha, 903590

Marianne Artman, 895180

Kenia Borges Loura de Oliveira, 540331

Denise Elisabeth de Campos Badan, 292150

Matheus Profeta, 1529820

III) Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Flaviana Alves Barbosa (Titular)

Celidalva de Sousa Bittencourt (Suplente)

IV) Representante da Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde:

Natália De Filippo Mariosa, 1535161"

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 557/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **revogando** a Portaria nº 277/2023, publicada na Edição nº 8141, de 03 de outubro de 2023, do Diário Oficial do Município Eletrônico.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10428283** e o código CRC **A9CE9BC5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020861-2

SEI Nº 10428283v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 414, 08 DE JUNHO DE 2026

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, e ainda,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e estabelece suas competências;

Considerando a Lei Federal nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o controle e a melhoria da qualidade da atenção à saúde nos serviços públicos e privados;

Considerando a Portaria MS 2.616 / 98, que regulamenta O Programa de Controle de Infecção Hospitalar no país, em substituição a Portaria MS 930 / 92;

Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que estabelece ações para promoção da segurança e melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo as relativas ao Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando a Diretriz Nacional para a estruturação das Coordenações Estaduais, Distrital e Municipais de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, de março de 2025;

Considerando o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, elaborado e aprovado periodicamente pela Anvisa;

Considerando a necessidade de descentralizar as ações de segurança do paciente nas unidades de saúde da rede municipal de Goiânia;

Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de segurança do paciente e reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos nos serviços de saúde do município de Goiânia;

Considerando a necessidade de atuação conjunta e articulada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde (SUPVIG), por meio da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde (COMCISS), e a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde (SUPGRA) para a efetivação das práticas de segurança do paciente nas unidades de saúde da rede municipal;

Considerando a necessidade de revogação da Portaria nº 367 de 11 de novembro de 2025, que institui o Núcleo de Segurança do Paciente Central no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para fins de adequação e otimização dos procedimentos internos;

Considerando, ainda, a necessidade de reestruturar a Coordenação Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção em Serviços de Saúde (COMCISS), antes formalizada como coordenação por meio da Portaria nº 125, de 15 de março de 2024, e alterada pela Portaria nº 204, de 04 de junho de 2024, passando a ser reconhecida como Comissão Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção permanente, com atribuições e funcionamento definidos em regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º Compete à coordenação da unidade de saúde indicar os membros executores dos NSP conferindo-lhes autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, elaborado pela COMCISS.

Art. 3º Composição do Núcleo de Segurança do Paciente Distrital (NSPD):

§ 1º O NSPD deverá ser composto, no mínimo, por 01 (um) profissional de nível superior, de preferência enfermeiro, responsável pela coordenação técnica das ações de segurança do paciente no âmbito distrital e 01 (um) profissional administrativo, responsável pelo apoio administrativo, organização documental, consolidação de informações e suporte às atividades do núcleo.

§ 2º A composição mínima prevista neste artigo não impede a participação de outros profissionais, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade da administração pública.

§ 3º Os integrantes do NSPD serão designados por ato da autoridade competente.

§ 4º O NSPD poderá contar com o apoio técnico de profissionais e áreas estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Compete ao NSPD:

I - coordenar, apoiar e supervisionar as ações de segurança do paciente desenvolvidas pelas unidades de saúde do seu território de abrangência;

II - assessorar tecnicamente os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades na implantação, monitoramento e avaliação das práticas e protocolos de segurança do paciente;

III - monitorar os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde ligadas ao distrito, consolidando informações e propondo estratégias de melhoria;

IV - acompanhar a notificação, a investigação e a análise dos incidentes e eventos adversos ocorridos nas unidades vinculadas ao distrito, promovendo a disseminação de aprendizados e recomendações para prevenção de novos eventos;

V - articular a implementação das diretrizes, protocolos, planos e demais normativas relacionadas à segurança do paciente no âmbito distrital;

VI - atuar como elo de comunicação entre os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades e a Comissão Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção permanente (COMCISS);

VII - consolidar e encaminhar informações, relatórios e demandas relacionadas à segurança do paciente à instância municipal competente;

VIII - promover reuniões periódicas com os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades para acompanhamento das ações, discussão de resultados e compartilhamento de experiências exitosas;

IX - planejar, coordenar e apoiar ações de educação permanente voltadas à segurança do paciente e à qualidade da assistência em saúde;

X - identificar os riscos assistenciais recorrentes no território distrital e propor ações de mitigação e melhoria dos processos de trabalho;

XI - apoiar a implementação de planos de ação decorrentes de auditorias, inspeções, investigações de eventos adversos e demais processos de avaliação relacionados à segurança do paciente;

XII - monitorar o cumprimento das metas, indicadores e ações previstas no Plano de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - promover a integração entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde para o fortalecimento da cultura de segurança do paciente;

XIV - realizar junto à COMCISS a execução de projetos, campanhas, avaliações e demais ações estratégicas relacionadas à segurança do paciente.

Art. 5º Composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da unidade de saúde:

§ 1º Cada NSP será constituído por uma equipe multiprofissional, composta por no mínimo, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) farmacêutico e 01 (um) médico.

§ 2º Os membros do NSP exercerão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos seus cargos na respectiva unidade de saúde, constituindo a participação no NSP uma de suas atribuições institucionais.

§ 3º Outros profissionais poderão ser integrados ao NSP conforme a necessidade técnica, complexidade da unidade e demanda do serviço.

Art. 6º Compete ao NSP da unidade de saúde:

I - notificar os Eventos Adversos (EA) e demais incidentes relacionados à assistência à saúde ocorridos nas unidades, em conformidade com os fluxos estabelecidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde, visando a alimentação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) por meio do Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA);

II - implantar, monitorar e avaliar a efetividade dos Protocolos de Segurança do Paciente, preconizados pelos órgãos competentes, contemplando, no mínimo:

identificação do paciente;

higiene das mãos;

cirurgia segura;

segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

prevenção de quedas dos pacientes;

prevenção de lesão por pressão;

III - implantar, divulgar e acompanhar a execução do Plano de Segurança do Paciente (PSP) da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, na respectiva unidade de saúde;

IV - promover ações de gestão de riscos assistenciais e institucionais, com vistas à prevenção e mitigação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde;

V - planejar, implementar e acompanhar ações de educação permanente e capacitação dos profissionais em temas relacionados à segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

VI - desenvolver ações para comunicação, integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

VII - propor, implementar e monitorar barreiras e estratégias destinadas à prevenção de incidentes e a redução de danos aos pacientes nos serviços de saúde;

VIII - analisar e divulgar aos gestores e profissionais da unidade os resultados decorrentes do monitoramento de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência à saúde;

IX - identificar, avaliar e monitorar não conformidades nos processos de trabalho, procedimentos assistenciais e administrativos, bem como a utilização de equipamentos, medicamentos, produtos para a saúde e demais insumos, propondo e acompanhando a implementação de ações preventivas e corretivas;

X - monitorar e avaliar o desempenho das ações de segurança do paciente utilizando indicadores e outras ferramentas de gestão da qualidade;

XI - acompanhar os alertas e comunicados sanitários emitidos pelas autoridades competentes e promover o cumprimento das recomendações;

XII - promover e fortalecer a cultura de segurança do paciente no âmbito da unidade de saúde, incentivando práticas seguras, a comunicação efetiva e o aprendizado organizacional.

Art. 7º Todos os membros do NSPD e NSP da unidade deverão realizar um curso introdutório de Segurança do Paciente, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, na modalidade autoinstrucional, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Goiás (EDUCA SAÚDE) ou plataforma equivalente, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo único. Os membros já designados para atuação nos NSP terão o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para comprovar a realização do curso referido no caput.

Art. 8º Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), fluxos de trabalho, os instrumentos de registro e monitoramento, bem como os demais atos normativos complementares relacionados à atuação dos Núcleos de Segurança do Paciente nas unidades de saúde da SMS de Goiânia, e a reestruturação da COMCISS como Comissão Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção permanente serão estabelecidos em regimento interno próprio, a ser aprovado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, em conjunto com a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 9º - Disposições Finais:

I- Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Vigilância em Saúde em conjunto com a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Revogam-se as disposições da Portaria nº 367 de 11 de novembro de 2025, da Portaria nº 125, de 15 de março de 2024, da Portaria nº 204, de 04 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10449188** e o código CRC **F80F5214**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021621-6

SEI Nº 10449188v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 417, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a organização, funcionamento, dimensionamento de recursos humanos e atribuições das equipes dos Distritos Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, atualizada com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em especial o Art. 7º, inciso I, e Art. 18, que estabelecem a descentralização político-administrativa e a direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre os Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de setembro de 2011, que regulamenta a pactuação interfederativa de ações e serviços de saúde, organiza as Redes de Atenção à Saúde/RAS e define as responsabilidades dos entes federados;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde/MS, que consolida normas sobre as Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 046/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde/SMS de Goiânia e define os Distritos Sanitários como unidades administrativas descentralizadas responsáveis pela coordenação das ações e serviços de saúde em seus territórios de abrangência;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica/PNAB, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e suas atualizações, que estabelece diretrizes para organização das equipes de Atenção Primária à Saúde e sua articulação com os demais pontos de atenção;

Considerando a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (e-Multi), com atribuições de suporte clínico, sanitário e pedagógico às equipes de Saúde da Família; e

Considerando a necessidade de regulamentar a organização, o dimensionamento de recursos humanos, o funcionamento e as atribuições das equipes dos distritos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, de modo a fortalecer a gestão descentralizada, a integralidade da atenção e a resolutividade dos serviços no âmbito territorial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos distritos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante no Anexo I que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura eletrônica.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO I - PORTARIA Nº 417/2026

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA, CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Os distritos sanitários constituem unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação das ações de saúde prestadas à população residente em sua área de abrangência, atuando como elo de ligação e articulação da administração central da SMS com as unidades de saúde e demais serviços do território, respeitando o perfil demográfico, epidemiológico e socioeconômico da população da área de atuação.

Art. 2º A organização distrital observará o modelo de regionalização, hierarquização e integração da Rede de Atenção à Saúde, assegurando a integralidade do cuidado, a descentralização administrativa, o comando único e a responsabilização sanitária sobre a população que reside ou demanda serviços no território.

Art. 3º São objetivos dos distritos sanitários:

I - organizar a rede municipal de saúde no território correspondente, promovendo a articulação entre os diferentes pontos de atenção;

II - apoiar a execução das políticas públicas de saúde, adaptando-as às necessidades epidemiológicas e sociais locais;

III - promover a articulação entre os níveis de atenção, fortalecendo fluxos de referência e contrarreferência;

IV - promover a coordenação do cuidado e a continuidade assistencial ao longo do tempo e dos serviços;

V - subsidiar tecnicamente a gestão central, fornecendo informações, análises e propostas a partir da realidade territorial;

VI - desenvolver processos permanentes de planejamento, programação e avaliação em saúde no âmbito do território distrital.

Parágrafo único. Os distritos sanitários deverão proporcionar mecanismos de participação e controle social em seu âmbito de atuação, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde e, quando houver, com conselhos distritais ou locais de saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Município de Goiânia organiza-se nos seguintes distritos sanitários:

I - Distrito Sanitário Oeste/DSO/SMS;

II - Distrito Sanitário Noroeste/DSN/SMS;

III - Distrito Sanitário Norte/DISN/SMS;

IV - Distrito Sanitário Campinas-Centro/DSCC/SMS;

V - Distrito Sanitário Leste/DSL/SMS;

VI - Distrito Sanitário Sul/DSS/SMS;

VII - Distrito Sanitário Sudoeste/DSSUD/SMS;

Parágrafo único. A delimitação territorial dos distritos sanitários levará em conta critérios demográficos, epidemiológicos, socioeconômicos, geográficos e de oferta de serviços de saúde, podendo ser revista por ato do Secretário Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica.

Art. 5º Integram cada distrito sanitário todas as unidades e serviços municipais de saúde situados em seu território, independentemente do nível de complexidade.

Parágrafo único. A subordinação administrativa das unidades aos distritos sanitários não afasta a vinculação normativa aos órgãos centrais competentes, que manterão a função de coordenação técnica e de definição de diretrizes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DISTRITO SANITÁRIO

Art. 6º A estrutura organizacional dos distritos sanitários compreende:

I - Coordenação:

- a) Coordenação Geral;
- b) Coordenação Técnica;
- c) Coordenação Administrativa;

II - Apoiadores Técnicos vinculados à Diretoria de Atenção Primária:

- a) Médico;
- b) Enfermeiro;
- c) Odontólogo;

III - Apoiadores Técnicos/Comissão de Sindicância:

- a) Apoiador de Assistência Farmacêutica;
- b) Apoiador de Atenção Especializada;
- c) Apoiador de Vigilância em Saúde;
- d) Apoiador de Educação Permanente em Saúde;
- e) Apoiador de Assistência Social;
- f) Apoiador do Núcleo de Segurança do Paciente Distrital (NSPD)

IV - Equipe Administrativa e Logística:

- a) Apoiador para Atividades Administrativas;
- b) Técnico de Segurança do Trabalho;

V - Equipe de Transporte.

§ 1º A Coordenação Geral do distrito sanitário será exercida por profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente de nível superior, com experiência comprovada em gestão de saúde pública.

§ 2º A Coordenação Técnica do distrito sanitário será exercida por profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente de nível superior na área da saúde, com experiência comprovada em gestão de saúde pública.

§ 3º A Coordenação Administrativa do distrito sanitário será exercida por profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente efetivo e estável, com experiência comprovada em gestão de saúde pública.

§ 4º Os Apoiadores Técnicos vinculados às Redes de Atenção à Saúde/RAS serão profissionais graduados em medicina, enfermagem e odontologia.

§ 5º Os Apoiadores Técnicos vinculados ao distrito sanitário serão formados por uma equipe multidisciplinar, com graduação na área da saúde, e serão selecionados de acordo com avaliação técnica do distrito sanitário e da Gerência de Gestão Distrital.

§ 6º O profissional da Equipe Administrativa e Logística poderá ser de nível fundamental, médio ou superior a depender da função que ele desempenhará e serão selecionados de acordo com avaliação técnica do distrito sanitário e da Gerência de Gestão Distrital.

§ 7º A Equipe de Transporte será composta por motoristas lotados no respectivo distrito sanitário, cabendo à Gerência de Transporte, em observância aos princípios da imparcialidade, eficiência e interesse público, realizar a alocação dos profissionais conforme o perfil técnico e a natureza específica de cada demanda operacional em consonância com a Gerência de Gestão Distrital e coordenação dos distritos sanitários.

§ 8º A equipe pertencente à estrutura organizacional do distrito sanitário será submetida a processo avaliativo contínuo e recorrente, permitindo à gestão monitorar a aptidão técnica, administrativa e relacional do servidor para o exercício da função, podendo ser adotadas medidas de redirecionamento ou substituição quando identificada incompatibilidade com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV DO DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 7º O dimensionamento do quadro de pessoal distrital observará critérios técnicos, considerando:

- I - número de unidades sob responsabilidade do distrito sanitário;
- II - a complexidade assistencial das unidades;
- III - perfil epidemiológico e demográfico da população;
- IV - cobertura e modelo de organização da Atenção Primária à Saúde;
- V - existência de serviços estratégicos e de apoio diagnóstico e terapêutico no território correspondente.

Art. 8º O quantitativo de motoristas distritais observará a necessidade operacional do território, considerando:

- I - regime de funcionamento das unidades de saúde;
- II - existência de serviços com atendimento 24 horas;
- III - apoio ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e a outras modalidades de cuidado no domicílio;
- IV - rotas logísticas obrigatórias para transporte de pessoas, insumos, materiais e amostras biológicas;
- V - necessidade de cobertura de ações de vigilância em saúde e de outras atividades externas.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DOS DISTRITOS SANITÁRIOS

Art. 9º Compete aos distritos sanitários:

- I - coordenar a execução das políticas municipais de saúde no território correspondente, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- II - acompanhar técnica e administrativamente as unidades sob sua circunscrição, contribuindo para o funcionamento regular e a qualidade da atenção;
- III - monitorar indicadores assistenciais, epidemiológicos e de gestão, utilizando-os para o planejamento e a tomada de decisão;

IV - apoiar o cumprimento de protocolos institucionais, linhas de cuidado e fluxos pactuados na Rede de Atenção à Saúde;

V - propor à Gerência de Gestão Distrital adequações no quadro de pessoal, infraestrutura e organização dos serviços, com base em diagnóstico situacional do território;

VI - proporcionar a organização do acesso assistencial, regulando portas de entrada, acolhimento, referência e contrarreferência em articulação com a Regulação Municipal;

VII - prestar informações técnicas e gerenciais à Gerência de Gestão Distrital contribuindo para o planejamento municipal de saúde;

VIII - apoiar ações de educação permanente em saúde para as equipes sob sua responsabilidade, em articulação com a Escola Municipal de Saúde Pública;

IX - articular-se com outras políticas públicas e setores governamentais e não governamentais presentes no território, visando à integralidade do cuidado.

Parágrafo único. O distrito sanitário deve trabalhar de forma articulada com o Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI **DAS ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO NO DISTRITO SANITÁRIO**

Seção I **Da Coordenação Geral**

Art. 10. A Coordenação Geral é o órgão de direção superior do distrito sanitário, responsável por realizar o planejamento estratégico, a articulação das equipes internas, além da interlocução com o Nível Central da SMS e com o controle social.

Art. 11. Compete à Coordenação Geral:

I - ser o representante legal do distrito sanitário, zelando pelo cumprimento das políticas municipais de saúde no território;

II - coordenar o processo de planejamento, programação, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no distrito;

III - articular e integrar as unidades e serviços de saúde do território, promovendo o funcionamento em rede e a continuidade assistencial;

IV - representar o distrito sanitário junto aos órgãos da administração municipal, aos conselhos de saúde e demais instâncias de participação de controle social;

V - pactuar metas com a Gerência de Gestão Distrital e com as unidades sob sua circunscrição e monitorar o cumprimento das mesmas, compartilhando os resultados obtidos;

VI - decidir, em sua esfera de competência, sobre alocação de recursos humanos, materiais e logísticos no território, em articulação com as diretorias centrais;

VII - fortalecer processos de educação permanente em saúde no âmbito distrital;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas técnicas, administrativas e ético-legais nas unidades saúde do distrito;

IX - consolidar e encaminhar à Gerência de Gestão Distrital relatórios mensais de gestão, com análise crítica de indicadores assistenciais, administrativos, epidemiológicos, e propostas de melhoria;

X - promover a articulação intersetorial no território, em especial com educação, assistência social, meio ambiente, saneamento, segurança alimentar e outras políticas públicas;

XI - coordenar ações em situações emergenciais ou de crise em saúde pública no território correspondente ao distrito sanitário;

XII – cumprir e fazer cumprir a carga horária estabelecida contratualmente para o distrito sanitário e unidades de seu território;

XIII - acompanhar o funcionamento das unidades de urgência e emergência, aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, prestando apoio na resolução de eventuais demandas não solucionadas pela coordenação local. Após o plantão, deverá ser encaminhado relatório técnico consolidado à Gerência de Gestão Distrital e à Gerência de Urgências, contendo indicadores assistenciais, registro

detalhado de intercorrências, falta de insumos, problemas administrativos ou técnicos e as providências adotadas. O acompanhamento descrito nesse inciso não exclui a responsabilidade da coordenação local sobre as unidades aos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

XIV - realizar, na ausência do coordenador técnico, o acompanhamento do uso de materiais de consumo, medicamentos, insumos e equipamentos, das unidades de saúde do seu território de abrangência, em articulação com o Apoiador da Atenção Especializada, coordenação local e gerências correspondentes inclusive para o período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos;

XV - acompanhar o processo de desfazimento de bens inservíveis nas unidades do território, buscando a conformidade com a legislação patrimonial vigente;

XVI - acompanhar e possibilitar a articulação e o adequado funcionamento das equipes não subordinadas diretamente ao distrito sanitário, incluindo SAD, Comissão de Sindicância, humanização, cuidados paliativos, técnicos de segurança do trabalho, transporte e apoiadores técnicos, entre outras que vierem a ser instituídas, favorecendo a continuidade e integralidade das ações no território;

XVII - gerenciar as escalas da equipe de transporte do distrito sanitário, contribuindo para a distribuição adequada das rotas, com vistas ao atendimento integral das demandas operacionais e das necessidades do território;

XVIII - realizar, juntamente com o Coordenador Técnico, a ADC de todos os servidores sob sua gestão direta no distrito e monitorar para que os coordenadores das unidades realizem as avaliações corretamente e em tempo hábil;

XIX - acompanhar a fiscalização dos contratos, bem como de outros instrumentos contratuais que venham a ser firmados no âmbito do distrito sanitário e de suas unidades subordinadas, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Seção II

Da Coordenação Técnica

Art. 12. A Coordenação Técnica constitui o órgão responsável pela condução técnico-assistencial da Rede de Atenção à Saúde no território, promovendo a qualificação da atenção, zelando pelo cumprimento de protocolos e linhas de cuidado, coordenando os Apoiadores Técnicos e subsidiando a Coordenação Geral nas questões técnico-assistenciais do território.

Art. 13. Compete à Coordenação Técnica:

I - apoiar tecnicamente as unidades e equipes de saúde na organização do cuidado, com foco na integralidade e na coordenação da assistência;

II - supervisionar e acompanhar as ações dos apoiadores técnicos, estabelecendo normas e rotinas;

III - acompanhar a implementação de protocolos clínico-assistenciais, linhas de cuidado e fluxos pactuados na Rede de Atenção à Saúde;

IV - monitorar, em conjunto com as equipes, indicadores assistenciais e epidemiológicos, propondo ajustes na organização do processo de trabalho nas unidades de saúde;

V - apoiar discussões de casos, matriciamentos e outras estratégias de apoio técnico às equipes;

VI - articular-se com as equipes de Atenção Primária, Urgência e Emergência, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Atenção Domiciliar e demais pontos de atenção presentes no território;

VII - contribuir na identificação de necessidades de capacitação e para a elaboração de planos de educação permanentes;

VIII - apoiar a organização do acesso, incluindo acolhimento, estratificação de risco, agendamento e fluxos de referência e contrarreferência;

IX - produzir análises situacionais e informações técnicas para subsidiar o planejamento e a tomada de decisão;

X - verificar se os coordenadores das unidades de saúde do território correspondente, estão realizando a conferência dos materiais de consumo, medicamentos, insumos e equipamentos, inclusive para o período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, de modo a contribuir para a regularidade e a continuidade dos serviços;

XI - verificar junto às unidades do território, se os catálogos de doação das unidades estão atualizados, bem como se os processos referentes à essas doações estão sendo reavaliados semestralmente;

XII - cumprir e fazer cumprir a carga horária estabelecida contratualmente para o distrito sanitário e unidades de seu território;

XIII - realizar, em articulação com a gestão central, o dimensionamento de recursos humanos, visando à definição do quantitativo adequado de profissionais para as unidades de saúde, de acordo com as necessidades dos serviços, perfil assistencial e organização dos fluxos de trabalho;

XIV - acompanhar o funcionamento das unidades de urgência e emergência, aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, prestando apoio na resolução de eventuais demandas não solucionadas pela coordenação local. Após o plantão, deverá ser encaminhado relatório técnico consolidado à Gerência de Gestão Distrital e à Gerência de Urgências, contendo indicadores assistenciais, registro detalhado de intercorrências, falta de insumos, problemas administrativos ou técnicos e as providências adotadas. O acompanhamento descrito nesse inciso não exclui a responsabilidade da coordenação local sobre as unidades aos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

XV - realizar, juntamente com o Coordenador Geral, a avaliação de Desempenho por Competência (ADC) de todos os servidores sob sua gestão direta no distrito e contribuir para que os coordenadores das unidades realizem as avaliações corretamente e em tempo hábil;

XVI - verificar, junto aos coordenadores das unidades de saúde e ao Apoiador de Atenção Especializada, o acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades distritais;

XVII - gerenciar as escalas de trabalho do quadro de pessoal do distrito sanitário e dar suporte aos coordenadores das unidades de urgência e emergência, nas referidas escalas, com vistas à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

Seção III

Da Coordenação Administrativa

Art. 14. A Coordenação Administrativa constitui o órgão responsável pela gestão administrativa do distrito sanitário, compreendendo a gestão de recursos humanos no âmbito do distrito e das unidades de saúde, em articulação com o Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à eficiência e à regularidade dos serviços.

Art. 15. Compete à Coordenação Administrativa:

I - gerenciar o quadro de pessoal do distrito sanitário, bem como contribuir para que as coordenações das unidades de saúde mantenham o quadro de pessoal devidamente organizado, com vistas à continuidade e à eficiência dos serviços prestados;

II - planejar e programar férias e afastamentos previamente organizáveis do quadro de pessoal do distrito sanitário e prestar suporte às coordenações das unidades de saúde nesse planejamento para possibilitar o funcionamento contínuo dos serviços;

III - planejar e programar férias e afastamentos previamente organizáveis dos Coordenadores das Unidades de Saúde, bem como acompanhar os demais afastamentos destes, adotando medidas necessárias para que, na ausência dos coordenadores das unidades, a gestão seja assumida pelo distrito sanitário, favorecendo a continuidade e a regularidade dos serviços;

IV - realizar o fechamento da folha de frequência do quadro de pessoal do distrito sanitário, validando registros e ocorrências para proporcionar a conformidade da folha de pagamento. Além de prestar suporte às coordenações das unidades de saúde nesse planejamento, contribuindo para o funcionamento contínuo dos serviços;

V - gerenciar, no âmbito do distrito, processos relacionados a recursos humanos, observadas as normas e diretrizes de gestão de pessoas da SMS;

VI - cumprir e fazer cumprir a carga horária estabelecida contratualmente para o distrito sanitário e unidades de seu território;

VII - na ausência do coordenador técnico, verificar se os coordenadores das unidades de saúde do território de abrangência estão realizando a conferência dos materiais de consumo,

medicamentos, insumos e equipamentos, inclusive para o período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, de modo a contribuir para a regularidade e a continuidade dos serviços;

VIII - acompanhar o funcionamento das unidades de urgência e emergência, aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, prestando apoio na resolução de eventuais demandas não solucionadas pela coordenação local. Após o plantão, deverá ser encaminhado relatório técnico consolidado à Gerência de Gestão Distrital e à Gerência de Urgências, contendo indicadores assistenciais, registro detalhado de intercorrências, falta de insumos, problemas administrativos ou técnicos e as providências adotadas. O acompanhamento descrito nesse inciso não exclui a responsabilidade da coordenação local sobre as unidades aos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

IX - coordenar atividades administrativas de rotina do distrito;

X - organizar, registrar e acompanhar processos oficiais e tramitações;

XI - controlar prazos e datas limites de documentação e relatórios;

XII - apoiar a consolidação de dados e elaboração de relatórios e planilhas administrativas;

XIII - auxiliar na organização de logística e eventos distritais;

XIV - manter organização e atualização de arquivos e registros institucionais;

XV - atuar para que as solicitações das unidades e do distrito sanitário, no Sistema Branet, sejam realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma de abastecimento da Diretoria Administrativa da SMS;

XVI - acompanhar a fiscalização dos contratos, bem como de outros instrumentos contratuais que venham a ser firmados no âmbito do distrito sanitário e de suas unidades subordinadas, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

XVII - acompanhar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e mobiliários das unidades distritais, em articulação com os setores competentes.

Seção IV

Dos Apoiadores Técnicos - Redes de Atenção à Saúde/RAS

Art. 16. Os Apoiadores Técnicos serão profissionais graduados em medicina, enfermagem e odontologia, responsáveis por apoiar a Rede de Atenção Primária à Saúde no território.

Parágrafo único. Os Responsáveis Técnicos estarão sob a gestão das superintendências e diretorias a elas vinculadas, às quais caberá definir suas atribuições específicas, conforme a área de atuação, as necessidades da rede e as diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção V

Dos Apoiadores Técnicos/Comissão de Sindicância - Distrito Sanitário

Art. 17. Apoiadores Técnicos são os profissionais responsáveis por prestar suporte técnico aos coordenadores dos distritos sanitários e às unidades de saúde da região, contribuindo para o planejamento e a integração das ações no território. Além de integrarem a Comissão de Sindicância.

Subseção I

Do Apoiador de Assistência Farmacêutica

Art. 18. O Apoiador de Assistência Farmacêutica será um farmacêutico responsável por dar suporte ao Coordenador Técnico do distrito, aos coordenadores das unidades de saúde e às farmácias do território, além de articular-se com a Gerência de Assistência Farmacêutica, favorecendo a continuidade do serviço.

Art. 19. Compete ao Apoiador de Assistência Farmacêutica:

I - atuar como referência técnica distrital para os farmacêuticos das unidades de saúde;

II - apoiar as unidades de saúde do território na gestão da assistência farmacêutica, incluindo o armazenamento, distribuição e controle de estoques;

III - apoiar as farmácias das unidades, contribuindo para o cumprimento das normas sanitárias relativas a:

- a) armazenamento adequado e organização dos medicamentos;
- b) controle e gerenciamento de validade;
- c) dispensação conforme protocolos e normativas da SMS;
- d) controle e rastreabilidade de estoque;
- e) preenchimento dos autos de inutilização de medicamentos vencidos, relacionados à Portaria 344/1998 (controlados/resíduo químico grupo B) e recolhimento dos mesmos na unidade de saúde para serem entregues à Vigilância Sanitária para conferência e posterior incineração, seguindo as normativas de descarte;
- f) registros em sistemas informatizados e instrumentos físicos;
- g) preenchimento da notificação de reações adversas a medicamentos (RAM), erros de medicação e desvios de qualidade;
- h) preenchimento da notificação de eventos adversos decorrentes do uso de dispositivos de saúde;

IV - contribuir para o planejamento e a gestão do abastecimento das farmácias das unidades de saúde do território, proporcionando:

- a) o atendimento à demandas extraordinárias, promovendo o remanejamento entre unidades ou solicitando reposição via sistema;
- b) o controle de medicamentos injetáveis destinados às caixas de emergência;
- c) monitoramento e controle dos medicamentos dos programas estratégicos, tais como Hanseníase, Tuberculose, IST/AIDS, grupos de tabagismo, entre outros;

V - acompanhar a elaboração periódica de relatórios das farmácias do território sobre os programas de saúde, assegurando que os indicadores produzidos subsidiem a gestão e o planejamento das ações da unidade;

VI - apoiar as farmácias/unidades dispensadoras, orientando equipes sobre fluxos, registros e procedimentos;

VII - contribuir com a Gerência de Assistência Farmacêutica nas ações de educação em saúde e de promoção do uso seguro e racional de medicamentos junto a usuários e trabalhadores do território;

VIII - prestar informações e orientações, aos usuários que procurarem o distrito, sobre o acesso a medicamentos, insulinas e outros insumos, bem como indicar as unidades de saúde com disponibilidade na farmácia;

IX - acompanhar o planejamento das escalas de trabalho do quadro de pessoal da assistência farmacêutica, realizado pelas coordenações administrativas das unidades de saúde, com vistas ao dimensionamento adequado da força de trabalho para continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

X - verificar se as unidades de urgência do território estão realizando previamente aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, o check list de insumos e recursos humanos necessários para o funcionamento das farmácias. Na identificação da falta de medicamentos e insumos essenciais ou déficit de profissionais, contribuir para que os coordenadores técnicos das unidades tomem as medidas cabíveis para a resolução e quando necessário, acionem a gerência correspondente para a adoção das medidas necessárias com vistas ao pleno funcionamento dos serviços;

XI - integrar, mediante solicitação da coordenação do distrito, a comissão de sindicância.

Subseção II

Do Apoiador de Atenção Especializada

Art. 20. O Apoiador de Atenção Especializada atuará de forma colaborativa, prestando apoio técnico ao Coordenador Técnico do distrito e aos coordenadores das unidades do território, no que se refere:

- I** - às equipes de enfermagem, laboratório e raio-X;
- II** - às equipes de saúde mental e humanização;

III - às equipes dos serviços especializados.

Art. 21. O Apoiador de Atenção Especializada também irá acompanhar o processo de regulação no território, articulando-se com a rede Atenção Primária, com o regulador da Atenção Especializada e com o Núcleo Interno de Regulação (NIR), a fim de conhecer e apoiar as unidades de saúde em relação às informações de solicitação de vagas para consultas, exames e leitos.

Art. 22. O Apoiador da Atenção Especializada poderá ser, entre outros, enfermeiro, biomédico, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo ou outro profissional com graduação na área da saúde, conforme a necessidade do território e o quadro de pessoal disponível.

Art. 23. Compete ao Apoiador de Atenção Especializada:

I - acompanhar o planejamento das escalas de trabalho das equipes sob sua supervisão, realizado pela coordenação das unidades de saúde, com vistas ao dimensionamento adequado da força de trabalho para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados;

II - verificar, junto aos coordenadores das unidades, a regularidade dos insumos e o funcionamento dos equipamentos das equipes sob sua supervisão, certificando-se de que estão adequados ao pleno funcionamento dos serviços, bem como reportar eventuais inconsistências à Coordenação Técnica do distrito correspondente, para adoção das providências cabíveis e comunicação ao nível central;

III - verificar se os coordenadores das unidades de saúde estão realizando previamente aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, o checklist de insumos e de recursos humanos necessários ao funcionamento das equipes de enfermagem, laboratório e raio-X nas unidades de urgência do território. Na identificação da ausência de itens essenciais ou déficit de profissionais, contribuir para que os coordenadores técnicos das unidades tomem medidas para a resolução e quando necessário, acionem a gerência correspondente para a adoção das medidas necessárias com vistas ao pleno funcionamento dos serviços;

IV - acompanhar e promover a adequação dos fluxos de atendimento das equipes sob sua supervisão visando à organização, à eficiência e à qualidade da assistência prestada;

V - incentivar o adequado preenchimento do prontuário, de forma completa, clara e detalhada, contemplando a evolução clínica, as condutas realizadas e as circunstâncias do desfecho, de modo a subsidiar o correto preenchimento das notificações, quando aplicável;

VI - orientar que os coordenadores das unidades realizem a verificação diária dos sistemas informatizados usados pelas equipes sob sua supervisão, possibilitando que em caso de erro, instabilidade ou indisponibilidade, providências sejam tomadas para o restabelecimento do serviço;

VII - contribuir para a organização de fluxos de atenção e de cuidado para grupos e situações específicas;

VIII - acompanhar o processo de regulação no território, articulando-se com a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, a fim de conhecer e acompanhar as solicitações de vagas no Complexo Regulador diante demandas e solicitações da rede assistencial municipal;

IX - conhecer e acompanhar os indicadores relacionados à regulação como, taxa de ocupação, taxas de absenteísmo à consultas ou exames, tempo médio de espera entre a solicitação do exame/consulta e o atendimento efetivo, entre outros;

X - acompanhar a disponibilidade de leitos e a oferta de exames e consultas através dos sistemas de regulação municipal;

XI - acompanhar a situação de filas existentes no sistema de regulação;

XII - integrar, mediante solicitação da coordenação do distrito, a comissão de sindicância.

Subseção III

Do Apoiador de Vigilância em Saúde

Art. 24. O Apoiador de Vigilância em Saúde será um enfermeiro responsável por coordenar, no território, ações técnico-operacionais de vigilância em saúde, em articulação com a Superintendência de Vigilância em Saúde.

Art. 25. Compete ao Apoiador da Vigilância em Saúde:

- I - coordenar, nas unidades do território, as rotinas de notificação e investigação;
- II - apoiar as unidades de saúde na adequada utilização dos sistemas de informação em vigilância epidemiológica;
- III - realizar supervisões e orientações às equipes sobre normas e procedimentos de vigilância em saúde;
- IV - articular ações de vigilância em saúde na Atenção Primária e em outros níveis de atenção, possibilitando que as unidades do território realizem:
 - a) a prevenção, testagem rápida e tratamento oportuno de doenças e agravos transmissíveis, inclusive em situações de surto e emergência em saúde pública;
 - b) o manejo adequado de arboviroses;
 - c) a ampliação das coberturas vacinais, o controle rigoroso da rede de frios e a realização de bloqueios vacinais quando houver notificação de doenças evitáveis;
 - d) fortalecimento das estratégias de comunicação de riscos à comunidade;
- V - monitorar indicadores estratégicos de vigilância em saúde no território;
- VI - contribuir com o Apoiador de Educação Permanente em Saúde na promoção de educação permanente em vigilância em saúde, favorecendo a disseminação de protocolos, fluxos e diretrizes;
- VII - cumprir e difundir normas técnicas e rotinas de vigilância em saúde estabelecidas pela gestão;
- VIII - apoiar as ações de vigilância às violências, na estruturação dos fluxos de atendimento e notificação para situações de violência, violação de direitos e vulnerabilidades sociais extremas, possibilitando a articulação com os órgãos de proteção e garantia de direitos;
- IX - integrar, mediante solicitação da coordenação do distrito, a comissão de sindicância distrital.

Subseção IV

Do Apoiador da Educação Permanente em Saúde

Art.26. O apoiador da Educação Permanente em Saúde, será um profissional lotado no distrito, com graduação na área da saúde, responsável por atuar como articulador entre a Escola Municipal de Saúde Pública - EMSP e os profissionais de saúde do território, possibilitando que as ações de Educação Permanente em Saúde - EPS alcancem as unidades de saúde, visando a qualificação dos profissionais, a melhoria da qualidade dos serviços e a satisfação da população.

Art. 27. Compete ao Apoiador da Educação Permanente em Saúde:

- I - articular as unidades de saúde à EMSP e ao Grupo de Articulação em Educação Permanente em Saúde – GAEPS;
- II - contribuir com a EMSP e o GAEPS na identificação das necessidades de educação e qualificação dos profissionais de saúde que atuam no território, considerando as demandas dos serviços, as características da população e as políticas de saúde;
- III - sensibilizar e incentivar as equipes do serviço para a necessidade e a importância da EPS, promovendo a reflexão sobre as práticas profissionais e a qualificação da assistência no SUS;
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde - PLAMEPS, elaborado pela EMSP em conjunto com o GAEPS, nas unidades de saúde do território;
- V - apoiar a implementação no território, das ações de Educação Permanente em Saúde previstas na programação anual de EPS, elaborada pela EMSP e pelo GAEPS, visando a qualificação dos profissionais, a melhoria da qualidade dos serviços e a satisfação da população;
- VI - monitorar as ações de educação permanente no território e seu impacto na qualidade da assistência prestada à população;
- VII - apoiar os registros das atividades de EPS realizadas no instrumento de monitoramento da EPS elaborados pela EMSP;
- VIII - apoiar a integração e a comunicação entre os trabalhadores das unidades de saúde, estudantes, residentes e instituições de ensino, facilitando cenários de prática;

IX - integrar, mediante solicitação da coordenação do distrito, a comissão de sindicância.

Subseção V
Do Apoiador de Assistência Social

Art. 28. O Apoiador de Assistência Social será um assistente social responsável por atuar como articulador estratégico entre a saúde e a rede de proteção social no território, considerando determinantes sociais da saúde e situações de vulnerabilidade, para fortalecer a rede de suporte e o acesso às políticas públicas, além de acompanhar os Conselhos Locais de Saúde e Conselho Municipal de Saúde nas atividades de controle social.

Art. 29. Compete ao Apoiador de Assistência Social:

I - apoiar as equipes na identificação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

II - articular o distrito sanitário com a rede socioassistencial, de direitos humanos e demais políticas públicas presentes no território, fortalecendo o suporte intersetorial aos usuários em situação de vulnerabilidade;

III - contribuir na construção de planos de cuidado biopsicossociais, considerando as dinâmicas familiares, as relações de trabalho e as condições de renda dos usuários;

IV - participar de ações intersetoriais, reuniões de rede e fóruns locais relacionados aos determinantes sociais da saúde;

V - desenvolver ações educativas e de mobilização social em temas relevantes para o território;

VI - subsidiar a Gerência de Gestão Distrital com análises e informações sobre condições sociais que impactam a saúde da população;

VII - acompanhar os Conselhos Locais de Saúde e Conselho Municipal de Saúde nas atividades de controle social;

VIII - integrar, mediante solicitação da coordenação do distrito, a comissão de sindicância.

Subseção VI
Apoiador do Núcleo de Segurança do Paciente Distrital (NSPD)

Art. 30. O apoiador do Núcleo de Segurança do Paciente Distrital (NSPD), será um profissional lotado no distrito, com graduação na área da saúde, preferencialmente enfermeiro, com dedicação exclusiva às atividades do NSPD, responsável por coordenar, apoiar e supervisionar, no território, as ações de segurança do paciente, em articulação com a Superintendência de Vigilância em Saúde e a Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde.

Art. 31. Compete ao Apoiador do Núcleo de Segurança do Paciente Distrital:

I - coordenar, apoiar e supervisionar as ações de segurança do paciente desenvolvidas pelas unidades de saúde do seu território de abrangência;

II - assessorar tecnicamente os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades na implantação, monitoramento e avaliação das práticas e protocolos de segurança do paciente;

III - monitorar os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde ligadas ao distrito, consolidando informações e propondo estratégias de melhoria;

IV - acompanhar a notificação, a investigação e a análise dos incidentes e eventos adversos ocorridos nas unidades vinculadas ao distrito, promovendo a disseminação de aprendizados e recomendações para prevenção de novos eventos;

V - articular a implementação das diretrizes, protocolos, planos e demais normativas relacionadas à segurança do paciente no âmbito distrital;

VI - atuar como elo de comunicação entre os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades e a Comissão Municipal de Segurança do Paciente e Controle de Infecção permanente (COMCISS);

VII - consolidar e encaminhar informações, relatórios e demandas relacionadas à segurança do paciente à instância municipal competente;

VIII - promover reuniões periódicas com os Núcleos de Segurança do Paciente das unidades para acompanhamento das ações, discussão de resultados e compartilhamento de experiências exitosas;

IX - planejar, coordenar e apoiar ações de educação permanente voltadas à segurança do paciente e à qualidade da assistência em saúde;

X – identificar os riscos assistenciais recorrentes no território distrital e propor ações de mitigação e melhoria dos processos de trabalho;

XI - monitorar o cumprimento das metas, indicadores e ações previstas no Plano de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - promover a integração entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde para o fortalecimento da cultura de segurança do paciente;

XIII - realizar junto à COMCISS a execução de projetos, campanhas, avaliações e demais ações estratégicas relacionadas à segurança do paciente;

Subseção VII **Comissão de Sindicância**

Art.32. A Comissão de Sindicância será composta por apoiadores técnicos, efetivos e estáveis, lotados no distrito sanitário, no mesmo turno de trabalho a fim de viabilizar a execução das atividades.

§ 1º O apoiador técnico vai integrar a equipe de sindicância mediante solicitação da coordenação do distrito.

§ 2º A Equipe de sindicância será responsável por realizar a sindicância nas unidades do território. A comissão, no exercício de suas atribuições poderá dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução exigir.

Art. 33. A Equipe de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 34. Compete à Equipe de Sindicância:

I - realizar sempre que acionado, a sindicância investigativa, por meio da coleta de provas, oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria. Podendo, conforme a apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos da legislação vigente;

II - elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/92 na parte que regulamenta a matéria;

III - elaborar cronograma mensal de trabalho, indicando os dias destinados às atividades da comissão de sindicância nas unidades, além de compartilhar com o Coordenador Geral do distrito visando a organização das demais atividades institucionais;

IV - elaborar relatório mensal e enviar para Gerência de Gestão Distrital contendo: quantitativo de sindicâncias recebidas mensalmente, em andamento (dentro do prazo), em atraso (com as devidas justificativas) e finalizadas.

Seção VI **Da Equipe Administrativa e Logística**

Art. 35. A Equipe Administrativa e Logística assegura o funcionamento cotidiano dos distritos sanitários, compreendendo apoio administrativo, recepção, entre outras funções de suporte.

Subseção I

Do Apoiador para Atividades Administrativas

Art. 36. São atividades administrativas:

I - auxiliar a Coordenação Geral e Técnica no acompanhamento das demandas administrativas e gerenciais do distrito sanitário;

II - auxiliar a Coordenação Administrativa na execução das atividades relacionadas à gestão de recursos humanos;

III - acompanhar o CNES das unidades de saúde do território, a fim de mantê-lo atualizado, favorecendo assim a continuidade dos serviços e o recebimento de recursos do SUS;

IV - cadastro e regularização do cartão SUS dos usuários do território;

V - organização, controle e registro de arquivos e almoxarifado;

VI - agendamento dos veículos para atendimento das demandas do distrito e unidades correspondentes;

VII - serviços de recepção e atendimento ao público;

VIII - atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico e Informação (SEI);

IX - operacionalizar quaisquer sistemas de informação necessários para a execução das atividades no âmbito do SUS.

Art. 37. As atividades descritas no art. 36 serão exercidas, conforme atribuições dispostas na Lei nº 9.129 de 29 de dezembro de 2011, pelos seguintes cargos:

I - Assistente Administrativo: responsável pelo apoio operacional das atividades da gestão, operacionalização do SEI e demais sistemas de informação, além do cadastro no CNES;

II - Agente Administrativo: responsável pelas atividades relacionadas ao cadastro no CNES e cadastro do cartão SUS, atividades de recepção e atendimento ao público, além da operacionalização do SEI e demais sistemas de informação;

III - Agente de Apoio Administrativo: responsável pelo controle de arquivos e almoxarifado, agendamento de veículos, além de atividades administrativas auxiliares.

Subseção II**Técnico em Segurança do Trabalho**

Art. 38. O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional do cargo de Assistente Administrativo/Técnico em Segurança do Trabalho responsável por executar ações técnicas, preventivas e de orientações voltadas à promoção e proteção da saúde do trabalhador.

Art. 39. Compete ao Técnico em Segurança do Trabalho:

I - elaborar documentos legais e instrumentos técnicos, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como a realização de investigação de acidentes de trabalho;

II - elaborar relatórios técnicos para atendimento a demandas de órgãos de controle, como Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho;

III - realizar visitas técnicas para a inspeção de ambientes, instalações e equipamentos nas unidades do território, com identificação de fatores de risco e proposição de medidas de eliminação ou controle, em conformidade com as Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes;

IV - orientar a coordenação distrital e a coordenação das unidades do território, quanto ao cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e diretrizes da vigilância sanitária;

V - apoiar a implementação no território, das ações de Educação Permanente em Saúde voltadas às normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;

VI - realizar a indicação, avaliação, e inspeção periódica de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como medidas de proteção contra incêndio e outros dispositivos de segurança indispensáveis;

VII - articular com a equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), contribuindo na elaboração e execução de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

VIII - realizar atividades relacionadas ao SEI e demais sistemas de informação necessários para a execução do cargo.

Seção VII **Da Equipe de Transporte**

Art. 40. A Equipe de Transporte é responsável pela condução de recursos humanos e materiais, entre os pontos de interesse, garantindo a fluidez logística da rede.

Art. 41. Compete à Equipe de Transporte, além dos deveres previstos no art. 27 do Código de Trânsito Brasileiro:

I - transportar as equipes técnicas para atendimentos domiciliares, ações de vacinação, vigilância sanitária, fiscalizações no território, SAD, entre outras atividades;

II - transportar amostras biológicas, seguindo normas rigorosas de biossegurança;

III - transportar materiais essenciais, medicamentos, EPI e vacinas, entre outros, garantindo que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas;

IV - transportar documentos, equipamentos para manutenção e mobiliário entre os pontos da rede;

V - permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho;

VI - ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477544** e o código CRC **20141E5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 421, 11 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 396/2026, que aplica penalidade à servidor e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 46, de 07 de janeiro de 2025, e

Considerando o Julgamento Titular nº 85/2025-GAB/CGM (8858696) do Controladoria Geral do Município;

Considerando o art. 163, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o art. 163, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Despacho nº 2120/2026 (10465981) da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria da Folha de Pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 396, de 29 de maio de 2026, publicada na Edição nº 8791, de 02 de junho de 2026, do Diário Oficial do Município Eletrônico, em razão de impossibilidade de aplicação no período anterior, em razão de afastamento legal, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias** ao servidor Saulo Moura Fortes, matrícula n.º 975249-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 19 a 23 de junho de 2026."*

Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais itens da Portaria nº 396/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500678** e o código CRC **8CC64766**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e do procedimento administrativo, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
A DROGARIA MEGA POPULAR LTDA	92489702	60.028.686/0001-50
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIVER PARA VENCER	92491099	23.068.808/0001-06
DGF SUPERMERCADO LTDA	92492685	63.560.431/0001-22
DCA ALIMENTOS LTDA	92482497	14.367.736/0001-07
PERFORM FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	92487717	50.126.178/0001-51
SHELINE CANDIDA ARAUJO SILVA	92490672	***.216.241-**

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de junho de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 12/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10520471** e o código CRC **3A355698**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2026/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
DOURADO'S FRIOS LTDA	92464832	10.660.862/0001-02
FIRMA PIZZARIA LTDA	92472055	42.265.676/0001-57
RW SUPREME ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	92466051	59.502.759/0001-15

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de junho de 2026.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal
Decreto nº 587/2025



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 12/06/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10520590** e o código CRC **70A290D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000001946-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

CONTRATADA: BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.255.156/0001-30

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, com fornecimento de equipamentos, papel, insumos, suprimentos, software de gerenciamento e controle de bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico

FUNDAMENTO LEGAL I: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 21.193,50 (Vinte e um mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 254.322,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 254.322,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 202636500824401082269339030900229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 12/06/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 12/06/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10511800** e o código CRC **81731EF0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001946-0

SEI Nº 10511800v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações posteriores, de acordo com a alínea “c” do § 1º do artigo 15, da Resolução n.º 77, de 25 de maio de 2021, Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição nº 7589, de 7 de julho de 2021, **ATESTA QUE A “SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH /Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - CREAS”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.846.043/0001-05**, sediada na Rua 4, nº1054, Setor Central, nesta capital, CEP 74080-060, encontra-se REGISTRADA neste Colegiado desde 15 de maio do ano de 2026, sob o n.º **379**, desenvolvendo plenamente ações, programas e projetos de relevantes interesses sociais na promoção e garantia dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e familiares, e, é constituída por diretoria de ilibada idoneidade, até a presente data.

O presente **ATESTADO DE FUNCIONAMENTO** é válido por 2 (dois) anos, contados, a partir da data de sua emissão. (15/05/2026)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026). 35º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 12/06/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10511331** e o código CRC **8E33F002**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006407-4

SEI Nº 10511331v1



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 141/2026

Considerando o solicitado no Memorando 22 (10291568) AUTORIZO o devido escalonamento de férias da MARIA ANGÉLICA PANTAROTO MARTINS, matrícula nº411388-03, em duas datas distintas, sendo de 22/07/2025 a 05/08/2025 (15 dias) e de 02/01/2026 a 16/01/2026 (15 dias), de acordo com o período aquisitivo 14/04/2024 a 13/04/2025.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 12/06/2026, às
16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511022 e o código CRC **8539BEA6**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3416-2656
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000061-9

SEI Nº 10511022v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência de Regulação de Goiânia

Secretaria Geral

AVISO Nº 10/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 22/06/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de mobiliário para escritório – Mesas, conforme descrição no item 1.2. abaixo, visando atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo:

EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Estação de trabalho – 02 lugares	ITEM 01 - mesa estação de trabalho - 1400 X 1360 X 740 MM 2P Superfície de trabalho: Sistema linear composto por dois módulos componíveis, cada um medindo 1400x600x740mm. Possui calha para passagem da fiação correndo no centro e atendendo aos tampos, simultaneamente, a cada dois módulos. Cada módulo de tampo é confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25 mm, com formato retangular, em peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, , coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); A parte inferior do tampo deverá conter buchas americanas embutidas para receber os parafusos de fixação dos tampos à estrutura metálica da mesa. Nicho divisor: confeccionado em madeira	unid.	5	2.133,58	10.667,90

EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
		confeccionado em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 18 mm, com borda de acabamento de 0,1mm de espessura. Componentes Metálicos: A sustentação dos tampos deverá ser através pés metálicos interligados por travessas metálicas e chapa de ligação para os tampos, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Estrutura metálica: Os pés são confeccionados em tubo estilado com secção oblonga medindo 40x77mm, as paredes com espessura mínima de 1,50mm. Possuem inclinação formando um ângulo aproximado de 82º em relação ao piso, na direção central da mesa; Os pés centrais são recuados para o centro da mesa propiciando maior mobilidade para os usuários; A ligação dos pés será por meio de travessas confeccionadas em tubo com secção retangular medindo 50x30mm, com espessura mínima de 1,50mm, soldada aos pés pelo processo MIG; Deverá conter chapa metálica, medindo 90x50mm, com espessura mínima de 3mm, que promovem a ligação entre os tampos; Cada pé em sua base inferior dos sapata niveladora com formato circular com 2"e rosca de 5/16". Calha metálica: A parte central da mesa possui calha correndo em toda sua extensão, fechada na parte superior em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, com formato retangular medindo 1200x160mm, em peças compondo cada dois módulos do sistema linear. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em ABS com 3,0mm de espessura no mínimo, colada pelo processo a quente; Para cada módulo do sistema linear, possui 02 furos para encaixe de caixas, medindo 175x100mm, onde serão instaladas as tomadas elétricas e dados, confeccionadas em polipropileno rígido; Calha confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo) dobrada, com formato "U", com largura de 120mm e altura de 20mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos será por meio de buchas americana M6, cravadas abaixo dos tampos e parafusos M6x12; Todas as peças				

EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
		metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir. Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. COR: MDP Carvalho Malva.				
2	Mesa em L	ITEM 02 - Mesa em L -1800 X 1800 X 600 X 740 MM. MODELO: PLATINA – Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível; sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo mig. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem	Unid	1	1.438,55	1.438,55

EM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	UNIT R\$	TOTAL R\$
		alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Cor da madeira: a definir pela Administração. COR: MDP Carvalho Malva.				
Valor total máximo estimado R\$ 12.106,45						

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.106,45 (doze mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 12/06/2026, às 16:41,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515057** e
o código CRC **3EF516F9**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 31, 10 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que designa Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 132/2022 de 13 de dezembro de 2022**, publicada na **Edição Nº 7941, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o **Termo de Fomento 147/2022** (0788516), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ASSOCIAÇÃO SERVOS SAGRAGRADA FAMÍLIA, cujo objetivo é a realização de Eventos e Turismo no Município; conforme condições estabelecidas em Processo SEI: 22.15.000000981-7 da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: David Henrique Matias dos Santos, matrícula nº 203563202, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal.

FISCAL: Kelly Gomes Cardoso Pereira, matrícula nº 105553401, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 11/06/2026, às 10:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484491** e o
código CRC **9633C21D**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000981-7

SEI Nº 10484491v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 32, 10 DE JUNHO DE 2026

Instituir Comissão de Monitoramento referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Comissão de Monitoramento indica os servidores para acompanhar e Monitorar Contrato nº **22.15.000000981-7**, celebrado entre o Município de Goiânia e a Empresa ASSOCIAÇÃO DE SERVOS DA SAGRADA FAMÍLIA, cujo objetivo é a realização de Eventos e Turismo Cultural no Município, conforme condições estabelecidas.

Art.2º - Ficam designados os novos servidores abaixo os dados, para exercerem as respectivas funções, para atuar nos Atos normativos:

Presidente: Laiza Castilho Bonifaacio e Silva, matrícula nº 145906603, lotada na Diretoria Promoção e Eventos

Membro: Chrystiane Ilda dos Reis Vieira, matrícula nº 204159701, lotada na Gerência de Promoção e Eventos

Membro: Lucileidi Luiza Esperandir, matrícula nº 24647603, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 11/06/2026, às 10:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488255** e o
código CRC **8238E6DB**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000981-7

SEI Nº 10488255v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 58/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000395-5 especialmente do **Parecer Jurídico nº 106/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes butano/propano). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **DOUGLAS BORSUK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.627.661/0001-82

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 11/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/06/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10481352** e o código CRC **65BC019D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000395-5

SEI Nº 10481352v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 59/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17.000000530-3 especialmente do **Parecer Jurídico nº 96/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de higiene e limpeza** (Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **ESPLENDOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.931.327/0001-36**

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 16/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/06/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482582** e o código CRC **BFFE3125**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000530-3

SEI Nº 10482582v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 60/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 26.17000000179-0 especialmente do **Parecer Jurídico nº 2678/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de (RAÇÕES PARA GATOS ADULTOS 20 KG Composição mínima: ""CONFORME DESCRIÇÕES NO EDITAL""). Para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA CNPJ:19.588.170/0001-67**

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços. Aquisição de Ração para Gatos (Adultos e Filhotes)**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 74/2025 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/06/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10483588** e o código CRC **5F0E2D70**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000179-0

SEI Nº 10483588v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 204, 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000002668-0.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 196 (10448554), publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.794, de 09 de junho de 2026, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **João Inácio da Silva**, Guarda Civil, matrícula 800635-01, referente a matrícula, conforme Despacho 1403 (10480480), passando a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ... matrícula 920908-01....".

(.....)

LEIA-SE:

Art. 1º ...matrícula 800635-01....".

(.....)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 196 (10448554).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480681** e o código CRC **21AAE025**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 210, 11 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003501-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PETRÔNIO CARLOS MACHADO**, Guarda Civil, matrícula 793590-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/9/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 08/9/2016 a 07/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496579** e o código CRC **CBE0C862**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 16/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)

Processo SEI Nº: 26.16.000001926-9

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (10122797) e Laudo de Avaliação (10122878) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 095/2026-CPIBPM/SEMAD – Gauge 12 (10397693), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/06/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10510860** e o código CRC **79FAC0D9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO Nº 17/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0001/2021 - SEMAD (ANEXO III)**

Processo SEI Nº: 26.16.000001879-3

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 0001/2021/SEMAD, e com base na vistoria realizada pela Comissão Permanente de Desfazimento – CPD/AGCMG, a qual, depois de vistoriados os itens, de acordo com as condições constantes no Termo de Vistoria (10122797) e Laudo de Avaliação (10122878) do processo SEI Nº 25.16.000003606-0 e Laudo Técnico de Reavaliação nº 188/2026-CPIBPM/SEMAD – Gauge 12 (10062137), AUTORIZO o desfazimento dos bens mediante **DOAÇÃO** (cessão, doação, permuta, venda, inutilização ou abandono), por se tratar de bens (**OCIOSOS**). Após conclusão, requeiro a baixa patrimonial dos referidos bens.

Assinado eletronicamente.

Publique-se em DOM

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
PRESIDENTE/COMANDANTE DA AGCMG

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/06/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515256** e o código CRC **4831F61C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15, 12 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE CACHOEIRA/BA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRA/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO: 26.16.000001926-9

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 015/2026 (10510312)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA dos bens móveis, relacionados no Anexo I do presente Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.524,79 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, e do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

Os bens foram avaliados e reclassificados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM/SEMAD, conforme Laudos juntados aos autos, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 12 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/06/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10510522** e o código CRC **7CA97FFF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 16, 12 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CELEBRADO O ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A PREFEITURA DE CAMACÃ/BA POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMACÃ/BA.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO: 26.16.000001879-3

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de junho de 2026.

TERMO DE DOAÇÃO: 016/2026 (10514818)

DOADOR: AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ-BA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação à DONATÁRIA dos bens móveis, relacionados no Anexo I do presente Termo de Doação, avaliados em valor unitário de R\$ 1.535,99 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), em estrita obediência ao art. 1, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, e do art. 25 da Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

Os bens foram avaliados e reclassificados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Mobiliários – CPIBPM/SEMAD, conforme Laudos juntados aos autos, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 12 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Goiânia, 12 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/06/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515030** e o código CRC **A88789CA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 359 /2026 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Despacho nº 242/2026–DIVLOC, tendo como interesse a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Ponto do Bairro Rodoviário;

2 - Considerando o contido no Processo SEI **26.30.000004888-8**, no Parecer Jurídico n.º 457/2026 – AJU da Assessora Jurídica da Licitação e Gestão de Contratos e no Despacho n. 1253/2026 da Presidência da COMURG;

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio do Bairro Rodoviário, localizado na Av. Genesio de Lima Brito Qd 19 Lote 24 – Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO, Inscrição 424.019.0075.0000, de propriedade de **João Batista de Melo** – CPF 167.XXX.XXX-15 e **Pantaliana Luciano Capuzzo de Melo**- CPF 083. XXX.XXX-49, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por 12 meses, podendo ser prorrogado.

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 10 de junho de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CELSO DELLALIBERA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/06/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491835** e o código CRC **4EC83701**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000004888-8

SEI Nº 10491835v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 56/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO LICITAÇÃO DESERTA.

A Comissão Permanente de Licitação da **Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG** torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, oriundo do **Processo SEI nº 25.30.000021761-7/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para locação, por diária e sob demanda, de guindaste com alcance operacional mínimo de 35 metros, equipado com cesto aéreo para elevação de pessoas, incluindo operador, mobilização, desmobilização e combustível. Os serviços destinam-se à execução de poda, manejo e extirpação de árvores de grande porte no município de Goiânia, visando atender as necessidades da COMURG, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo ao Edital**, informa-se que o **LOTE ÚNICO** restou **DESERTO**.

A sessão pública foi realizada no dia **10 de junho de 2026, às 09h30min**, por meio da plataforma eletrônica **Licitar Digital**, não tendo sido registradas propostas para os lotes constantes no referido certame.

As demais informações podem ser acessadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 12/06/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10513586** e o código CRC **63B6043E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025–
AJU**

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000003598-5.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** COMERCIAL FPS LTDA – CNPJ 28.242.129/0001-25,
- **OBJETO:** inclusão dos itens, quantitativos e respectivos valores registrados, decorrentes da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – AJU, que tem por objeto a aquisição de Cal Hidratada CH III, utilizados nos serviços de pintura pela Diretoria de Operações da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 002/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 593.897,76 (quinhentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/06/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 12/06/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10476055 e o código CRC **4F2C4C1F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000003598-5

SEI Nº 10476055v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025–
AJU**

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000003295-1.
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** RODOMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA–
CNPJ 37.375.361/0001-22,
- **OBJETO:** inclusão dos itens, quantitativos e respectivos valores registrados, decorrentes da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025 – AJU, que tem por objeto a Aquisição de enxada, enxadão e rastelo para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 017/2025.
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$32.561,10 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 02 de junho de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 11/06/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 12/06/2026,
às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10475896 e o código CRC **874735E1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000008923-1

SEI Nº 10475896v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 66, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa a Diretora de Operações para, em substituição, responder pela Diretoria de Operações Intermunicipais, por motivo de vacância do cargo, até a indicação e eleição do(a) novo(a) Diretor(a).

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial, pautado no artigo 54 da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia e,

1. Considerando a vacância do cargo de Diretor(a) de Operações Intermunicipais, no âmbito da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC;
2. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Diretoria de Operações Intermunicipais desta Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Diretora de Operações desta Companhia, **Sra. Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**, matrícula nº 656992-04, inscrita no CPF sob o nº ***.268.211-**, para, **em substituição**, responder pela **Diretoria de Operações Intermunicipais** desta Companhia, sem acréscimos patrimoniais, até a indicação e eleição do(a) novo(a) Diretor(a) de Operações Intermunicipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**,
Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos -
CMTC, em 12/06/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10522654 e o código CRC **EAA0F329**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001739-4

SEI Nº 10522654v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 67, 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Julgadora de Infrações – COMJI da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

1. Considerando a Deliberação nº 69, de 17 de maio de 2012 da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia – CDTC, que instituiu a Comissão Julgadora de Infrações – COMJI;

2. Considerando a Resolução nº 075, de 23 de outubro de 2012 da Diretoria Colegiada da CMTC, que aprovou o Regimento Interno da Comissão Julgadora de Infrações – COMJI;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora de Infrações – COMJI, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional desta Companhia:

I. Representantes da Presidência da CMTC:

- a) Presidente Titular: Elaine Alves de Paula, matrícula nº 937754-01;
- b) Presidente Suplente: Elisa Barbosa Nunes, matrícula nº 1412400-01.

II. Representantes da Diretoria Administrativa e de Gestão da CMTC:

- a) Membro Julgador Titular: Wanderson Albuquerque Nojimoto, matrícula nº 1471902-01;
- b) Membro Julgador Suplente: Mayara Morgana Silva, matrícula nº 1210998-02.

III. Representantes da Diretoria de Operações e Diretoria de Operações Intermunicipais da CMTC:

- a) Membro Julgador Titular: Maurício Barbosa da Cruz, matrícula nº 1582500-01;

b) Membro Julgador Suplente: Paulo Henrique Machado Vasconcelos, matrícula nº 1559257-01.

IV. Representantes do RedeMob Consórcio:

a) Membro Julgador Titular: Alessandro Pereira Barbosa, CPF nº ***.850.001-**;

b) Membro Julgador Suplente: Sandro Guimarães Santos, CPF nº ***.808.351-**.

Art. 2º. DESIGNAR a funcionária **Rosimeire Gonçalves Nobre**, matrícula nº 1360418-01, para exercer a função de **Secretária Executiva** da Comissão Julgadora de Infrações – COMJI.

Art. 3º. O funcionamento da Comissão Julgadora de Infrações – COMJI, bem como, os procedimentos relativos às reuniões, sessões, competências, votações, deliberações e demais aspectos inerentes ao exercício de suas atribuições, observarão as disposições previstas em seu Regimento Interno.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão Julgadora de Infrações – COMJI será de 2 (dois) anos, com início em 14 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2028.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLTANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 12 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações Intermunicipais

(Em substituição – Portaria nº 66/2026)

JAQUELYNE DOURADO QUINTÃO

Diretora de Fiscalização

KASSY ANNE JOSÉ FERNANDA SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 12/06/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 12/06/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaquelyne Dourado Quintão, Diretora de Fiscalização**, em 12/06/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 12/06/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522819** e o código CRC **3A699CA8**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

SEI Nº 10522819v1

Referência: Processo Nº 26.31.000001740-8



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 737, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1985.2026-38,

RESOLVE:

com fundamento no art. 86, art. 87, I e art. 90 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022 – **Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia** -, conceder ao servidor **Francisco Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº 80557, ocupante do cargo efetivo de Fotógrafo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo, surtindo efeitos financeiros desde 22 (vinte e dois) de abril de 2026, data em que fica revogada a Portaria 001, de 06 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

JR EMBALAGENS II LTDA, CNPJ Nº 41.985.786/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 595/2022 - Processo nº 89735919** para as seguintes atividades: 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material; 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Localizada na R dos Cravos, Nº 271, Quadra 09 Lote 06 – Parque Oeste Industrial – Goiânia – GO – CEP: 74.375-520.

MANIPULARTE - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ Nº 06.637.008/0004-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 220R/2020 - Processo nº 26341311** para as seguintes atividades: 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos. Localizada na AV T 63, Nº 133, Quadra S26 Lote 26– Setor Bela Vista – Goiânia – GO – CEP: 74.823-340.

VC OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 55.391.850/0001-50, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência -SEFIC, a **Licença de Instalação e Operação**, para Atividade econômica CNAE 55.10-8-01 Hotéis com endereço na: R1A, Setor Aeroporto número 330, Qd. 21 A, Lt 19, Goiânia -GO - CEP 74.075-070.